

**Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016- SRP**  
**Processo nº 991/2016**

**Itens exclusivos para ME/EPP e itens para ampla participação**  
(Regido pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93, Nº 9.784/99, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar).

Tipo:	<b>“Menor Preço por Item”</b>
Objeto:	<b>A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSIFICADO (MATERIAIS, ACESSÓRIOS, HIDRÁULICO E SANITÁRIO), E CUJOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS MATERIAIS E DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO ESTÃO DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS, PARA A MANUTENÇÃO PREDIAL DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS</b>
<b>SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>	
Dia:	<b>20/junho/2016</b>
Hora:	<b>07:30 horas</b>
	<b>OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.</b>
Local:	<b>Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala de Licitações).</b>
<b>LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL</b>	
Dias:	<b>Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)</b>
Horários:	<b>Das 07:00 h às 13:00h.</b>
LOCAL:	<b>Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)</b>

**RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET**

**Retire o Edital acessando a página**

**<http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local “**PUBLICAÇÕES – Editais e Licitações**”.**

**Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br), conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.**

## MODELO RECIBO RETIRADA EDITAL

Quando da retirada do Edital enviar recibo, **COM TODOS OS CAMPOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO**, OU SEJA, DIGITADO OU DATILOGRAFADO, **via e-mail: [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br)**, para cadastro no sistema de gestão pública, utilizado pelo município, envio de informações sobre os fornecedores ao sistema APLIC do TCE e eventuais informações aos interessados, quando necessário.

<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016 - SRP</b> <b>Itens exclusivos para ME/EPP e itens para ampla participação</b> <b>Processo nº 991/2016</b>			
<b>OBJETO:</b> A presente licitação tem como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de manutenção predial diversificado (materiais, acessórios, hidráulico e sanitário), e cujos quantitativos, especificações mínimas dos materiais e demais condições gerais para fornecimento estão descritas neste Termo de Referência e Aquisição de Materiais Elétricos e Equipamentos, para a Manutenção predial de diversas Secretarias Municipais			
<b>Razão Social:</b> <b>Nome Fantasia:</b> <b>Ramo Atividade:</b> <b>Natureza Jurídica:</b> <input type="checkbox"/> Ltda <input type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> SA <input type="checkbox"/> Outras <input type="checkbox"/> Não enquadrada como ME ou EPP <input type="checkbox"/> Micro Empresa <input type="checkbox"/> Empresa Pequeno Porte <input type="checkbox"/> Optante pelo Simples			
<b>CNPJ nº:</b>		<b>Insc. Estadual nº:</b>	
<b>Valor Capital Social:</b>			
<b>Sócio:</b>	<b>Cpf:</b>	<b>Data de Registro na Junta:</b>	
<b>Sócio:</b>	<b>Cpf:</b>	<b>Data de Registro na Junta:</b>	
<b>Sócio:</b>	<b>Cpf:</b>	<b>Data de Registro na Junta:</b>	
<b>Endereço:</b>			
<b>Bairro:</b>			
<b>Cidade:</b>		<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>	<b>E-mail</b>	<b>Data:</b>
<b>Nome do Responsável para contato:</b>			<b>Rubrica</b>

## **AVISO IMPORTANTE**

Conforme Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõem dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

**Pregão Presencial nº 052/2016 – SRP**

**Itens exclusivos para ME/EPP e itens para ampla participação**

**Processo nº 991/2016**

<b>Dia:</b>	<b>20/junho/2015</b>
<b>Hora</b>	<b>07:30 horas – OBS.: Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.</b>
<b>Local:</b>	<b>Sala de Licitações</b>
<b>Endereço:</b>	<b>Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT</b>
<b>Informações:</b>	<b>Fone: 0xx (66) 3498-3333 Fax: 3498-3333 (Dias úteis, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h). E-mail: licita3@pva.mt.gov.br</b>
<b>Processo:</b>	<b>Nº 991/2016</b>

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, através do PREGOEIRO (a) designado pela Portaria nº 615/16 de 17/05/2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 18.07.02, LC 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, contendo **Itens exclusivos para ME/EPP** sendo estes Itens específicos para os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, e **itens para ampla participação** destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (facultativo\*), Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta ao (à) Pregoeiro (a) Oficial.

A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de manutenção predial diversificado (materiais, acessórios, hidráulico e sanitário), e cujos quantitativos, especificações mínimas dos materiais e demais condições gerais para fornecimento estão descritas neste Termo de Referência e Aquisição de Materiais Elétricos e Equipamentos, para a Manutenção predial de diversas Secretarias Municipais

**1.2.** A licitação será por item, conforme tabela constante no **Termo de Referência Nº 050/2016** elaborado pela Central de Compras da Prefeitura Municipal, com itens exclusivos para participação de ME/EPP e itens para ampla participação.

**1.3.** A aquisição do objeto da presente licitação ocorrerá de acordo com as descrições e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência Nº 050/2016 anexo ao Edital, e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas

propostas, havendo divergências entre o quantitativo e/ou sequência do objeto constante deste edital e quantitativo e/ou sequência do objeto constante no Sistema AspDigita prevalecerá a sequência e/ou quantitativo do Sistema AspDigita;

**1.4.** Caso entenda necessário, o(a) Pregoeiro(a) e equipe poderão suspender a sessão do Pregão para diligenciar junto às empresas licitantes para verificação dos produtos cotados;

**1.5.** O registro de preços destinar-se-á exclusivamente ao atendimento das necessidades de diversas secretarias Municipais de Primavera do Leste.

**1.6.** As quantidades máximas constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total;

**1.7.** A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste não se obriga a adquirir todos os itens relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1.** As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente:

<b>Órgão</b>	03	Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente
<b>Und. Orçamentária</b>	03001	Gabinete do Secretário
<b>Unidade executora</b>	03001	Gabinete do Secretário
<b>Funcional programática</b>	04.122.0072-2.015	Manut. Gabinete Secretário
<b>Ficha</b>	138	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	13/2016	

### Secretaria Municipal de Administração:

<b>Órgão</b>	04	Secretaria Municipal de Administração
<b>Und. Orçamentária</b>	04001	Gabinete do Secretário
<b>Unidade executora</b>	04001	Gabinete do Secretário
<b>Funcional programática</b>	04.122.0024-2.023	Manut. Gabinete Secretário
<b>Ficha</b>	298	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	30/2016	

### Secretaria Municipal de Educação e Esportes:

<b>Órgão</b>	06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
<b>Und. Orçamentária</b>	06002	Seção Pedagógica
<b>Unidade executora</b>	06002	Seção Pedagógica
<b>Funcional programática</b>	12.361.0042-2.045	Manut. Seção Pedagógica

<b>Ficha</b>	495	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00-101	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	90/2016	

**Secretaria Municipal de Saúde:**

<b>Órgão</b>	07	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Und. Orçamentária</b>	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
<b>Unidade executora</b>	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
<b>Funcional programática</b>	10.301.0049-2.057	Manut. Coordenadoria de Gestão
<b>Ficha</b>	572	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00-201	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	60/2016	

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

<b>Órgão</b>	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>Und. Orçamentária</b>	08002	Fundo Munic. de Assistência Social
<b>Unidade executora</b>	08002	Fundo Munic. de Assistência Social
<b>Funcional programática</b>	08.244.0055-2.134	Manut. Prot. Soc. Básica
<b>Ficha</b>	871	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00-301	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	63/2016	

**Secretaria Municipal de Infraestrutura:**

<b>Órgão</b>	09	Secretaria Municipal de Infraestrutura
<b>Und. Orçamentária</b>	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
<b>Unidade executora</b>	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
<b>Funcional programática</b>	15.122.0056-2.087	Manut. Coordenadoria de Serviços Urbanos
<b>Ficha</b>	991	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	39/2016	

**Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude:**

<b>Órgão</b>	11	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude
<b>Und. Orçamentária</b>	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
<b>Unidade executora</b>	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
<b>Funcional programática</b>	13.392.0046-2.050	Manut. Seção de Cultura
<b>Ficha</b>	1050	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	42/2016	

**Executivo Municipal:**

<b>Órgão</b>	02	Executivo Municipal
<b>Und. Orçamentária</b>	02006	Coordenadoria de Processamento de Dados
<b>Unidade executora</b>	02006	Coordenadoria de Processamento de Dados
<b>Funcional programática</b>	04.126.0002-2.012	Manut. Coordenadoria de Processamento de Dados
<b>Ficha</b>	114	
<b>Despesa/fonte</b>	4.4.90.52.00-999	Equipamentos e Material Permanente
<b>Solicitação</b>	6/2016	

<b>Órgão</b>	02	Executivo Municipal
--------------	----	---------------------

<b>Und. Orçamentária</b>	02006	Coordenadoria de Processamento de Dados
<b>Unidade executora</b>	02006	Coordenadoria de Processamento de Dados
<b>Funcional programática</b>	04.126.0002-2.012	Manut. Coordenadoria de Processamento de Dados
<b>Ficha</b>	110	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	5/2016	

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente:**

<b>Órgão</b>	03	Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente
<b>Und. Orçamentária</b>	03001	Gabinete do Secretário
<b>Unidade executora</b>	03001	Gabinete do Secretário
<b>Funcional programática</b>	04.122.0072-2.015	Manut. Gabinete Secretário
<b>Ficha</b>	142	
<b>Despesa/fonte</b>	4.4.90.52.00-999	Equipamentos e Material Permanente
<b>Solicitação</b>	15/2016	

<b>Órgão</b>	03	Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente
<b>Und. Orçamentária</b>	03001	Gabinete do Secretário
<b>Unidade executora</b>	03001	Gabinete do Secretário
<b>Funcional programática</b>	04.122.0072-2.015	Manut. Gabinete Secretário
<b>Ficha</b>	138	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	14/2016	

**Secretaria Municipal de Administração:**

<b>Órgão</b>	04	Secretaria Municipal de Administração
<b>Und. Orçamentária</b>	04001	Gabinete do Secretário
<b>Unidade executora</b>	04001	Gabinete do Secretário
<b>Funcional programática</b>	04.122.0024-2.023	Manut. Gabinete Secretário
<b>Ficha</b>	298	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	32/2016	

**Secretaria Municipal de Educação e Esportes:**

<b>Órgão</b>	06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
<b>Und. Orçamentária</b>	06002	Seção Pedagógica
<b>Unidade executora</b>	06002	Seção Pedagógica
<b>Funcional programática</b>	12.361.0042-2.045	Manut. Seção Pedagógica
<b>Ficha</b>	495	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00-101	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	91/2016	

**Secretaria Municipal de Saúde:**

<b>Órgão</b>	07	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Und. Orçamentária</b>	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
<b>Unidade executora</b>	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
<b>Funcional programática</b>	10.301.0049-2.057	Manut. Coordenadoria de Gestão

<b>Ficha</b>	572	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00-201	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	61/2016	

<b>Órgão</b>	07	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Und. Orçamentária</b>	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
<b>Unidade executora</b>	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
<b>Funcional programática</b>	10.301.0049-2.057	Manut. Coordenadoria de Gestão
<b>Ficha</b>	577	
<b>Despesa/fonte</b>	4.4.90.52.00-201	Equipamentos e Material Permanente
<b>Solicitação</b>	62/2016	

### Secretaria Municipal de Assistência Social:

<b>Órgão</b>	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>Und. Orçamentária</b>	08002	Fundo Munic. de Assistência Social
<b>Unidade executora</b>	08002	Fundo Munic. de Assistência Social
<b>Funcional programática</b>	08.244.0055-2.134	Manut. Prot. Soc. Básica
<b>Ficha</b>	871	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00-301	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	61/2016	

<b>Órgão</b>	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>Und. Orçamentária</b>	08001	Gabinete do Secretário
<b>Unidade executora</b>	08001	Gabinete do Secretário
<b>Funcional programática</b>	08.122.0054-2.084	Manut. Gabinete Secretário
<b>Ficha</b>	821	
<b>Despesa/fonte</b>	4.4.90.52.00-999	Equipamentos e Material Permanente
<b>Solicitação</b>	9/2016	

### Secretaria Municipal de Infraestrutura:

<b>Órgão</b>	09	Secretaria Municipal de Infraestrutura
<b>Und. Orçamentária</b>	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
<b>Unidade executora</b>	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
<b>Funcional programática</b>	15.122.0056-2.087	Manut. Coordenadoria de Serviços Urbanos
<b>Ficha</b>	991	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	38/2016	

### Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude:

<b>Órgão</b>	11	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude
<b>Und. Orçamentária</b>	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
<b>Unidade executora</b>	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
<b>Funcional programática</b>	13.392.0046-2.050	Manut. Seção de Cultura
<b>Ficha</b>	1050	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	43/2016	

<b>Órgão</b>	11	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude
<b>Und. Orçamentária</b>	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
<b>Unidade executora</b>	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
<b>Funcional programática</b>	13.392.0046-2.050	Manut. Seção de Cultura
<b>Ficha</b>	1055	

<b>Despesa/fonte</b>	4.4.90.52.00-999	Equipamentos e Material Permanente
<b>Solicitação</b>	44/2016	

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação;

**3.2.** Os itens/códigos **183/10899**, **194/46831**, **198/46840**, **221/46880** do Termo de Referência são para ampla participação e os demais Itens são *exclusivos para participação de ME e EPP*.

**3.3.** Não poderão participar:

**3.3.1.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.3.2.** Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

**3.3.3.** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

**3.3.4.** Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;

**3.3.5.** Empresas de propriedade de agente político e/ou de seus familiares, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive do Prefeito, do Vice- Prefeito, de secretários municipais, Vereadores do município de Primavera do Leste e Deputados do Estado de Mato Grosso, conforme Acórdão (s) nº 667/2004 (DOE 14/09/2004) e Resolução (s) nº 25/2011 (DOE 14/04/2011) TCE- MT;

**3.3.6.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**3.3.7.** Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte não poderão participar sociedades estrangeiras;

**3.3.8.** Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

**3.3.9.** Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**3.4.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

**3.5** Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

**3.5.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

**3.6.2** Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União 5(<https://contas.tcu.-gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>);

**3.5.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form));

**3.6.** A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

#### **4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**4.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**4.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado;

**4.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

**4.3.** Em relação aos **itens** não exclusivos a ME, EPP será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte;

**4.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**4.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**4.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**4.5.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

**4.5.1.** produzidos no País;

**4.5.2.** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**4.5.3.** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvi-

mento de tecnologia no País;

**4.6.** Persistindo o empate que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**4.7.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado, conforme modelo (**Anexo VII**), juntamente com a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida a no máximo 90 (noventa) dias.

## **5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**5.1.** Em até 03(três) dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão do Pregão, poderá ser feito pedido de esclarecimentos sobre este Edital, ou seja, até as 12h do dia **15 de junho de 2016** via e-mail [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br);

**5.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão do Pregão, nas formas supracitadas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

**5.3.** Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada;

**5.4.** No site [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) ícone “Publicações- Editais e Licitações”, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame;

**5.5.** Caso precedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação:

**a)** Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o artigo 4º, VII da Lei 10520/02, conforme modelo do **Anexo V**;

**a.1)** No caso de *microempresa e empresa de pequeno porte* que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, **esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração**;

**b)** cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;

**c)** instrumento de procuração (pública ou particular), com poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, interpor/desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo do **Anexo III**;

**c1)** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de *cópia do respectivo estatuto ou contrato social* (ou documento equivalente), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**d)** Além dos documentos exigidos acima, a ME e EPP que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/06, deverão apresentar também declaração constante no **Anexo VII** e Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007) e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei;

**6.1.1.** A falta ou irregularidade do documento supracitado implicará na não comprovação da condição de ME ou EPP para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes;

**6.1.2.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o artigo. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, o(a) Pregoeiro(a) fazer diligências para constatar referida situação;

**6.2.** Somente poderá manifestar-se na sessão e participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado;

**6.3.** O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

**6.4.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão do pregão;

**6.4.1.** Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão;

**6.4.2.** A mesma consequência da cláusula 6.4.1, ocorrerá para quem apenas enviar seus envelopes via correio;

**6.5.** A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à presunção de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação, ficando cientes da obrigação de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilite;

**6.6.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados *fora dos envelopes* referidos na cláusula seguinte, durante o ato específico para o credenciamento;

**6.7.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo **Item**.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE  
**PREGÃO Nº 052/2016**  
Data e hora da abertura  
Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ  
Endereço completo do licitante

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE  
**PREGÃO Nº 052/2016**  
Data e hora da abertura  
Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ  
Endereço completo do licitante

**7.1.** Declarada aberta à sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes;

**7.1.1.** A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;

**7.1.2.** Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes do Envelope de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes;

**7.2.** Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, no Setor de Licitações, pelo prazo de até 60(sessenta) dias, após a homologação do certame;

**7.2.1.** Os envelopes que não forem retirados no prazo e local supracitados, poderão ser inutilizados pela Administração.

## **8. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO**

**8.1.** A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo *recomendável* a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura;

**8.2.** O(a) Pregoeiro(a) convidará os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento, na forma exigida nesse Edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e rubricados;

**8.3.** Em seguida serão anunciadas as empresas credenciadas, assim como aquelas não representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e com os documentos para habilitação, apresentados na forma estipulada neste Edital;

**8.4.** Declarada aberta a sessão, o(a) Pregoeiro(a) abrirá os envelopes contendo as propostas de preços e verificará a oferta de valor mais baixo e aquelas com preços até 10% superiores à primeira, bem como a conformidade das propostas com todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, classificando, para a fase de lances verbais, aquelas que atenderem tais requisitos;

**8.4.1.** Não havendo pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão ser classificadas para a fase de lances verbais as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;

- 8.4.2.** Após a análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a), os participantes, através de seus representantes as rubricarão;
- 8.5.** As licitantes classificadas de acordo com as cláusulas 8.4 ou 8.4.1 poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora;
- 8.6.** O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes a apresentarem lances verbais, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor;
- 8.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas;
- 8.8.** O arrependimento dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades previstas neste edital;
- 8.9.** Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço;
- 8.10.** Após determinada a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do seu proponente, mediante abertura do respectivo envelope de habilitação;
- 8.11.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor. Caso contrário passa-se para a abertura do envelope do 2º (segundo) colocado, e assim por diante;
- 8.12.** Após a decisão do(a) Pregoeiro(a), em quaisquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta, ainda será lícito ao mesmo negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado;
- 8.13.** A adjudicação do objeto à vencedora será praticada pelo(a) Pregoeiro(a) ao término da sessão, e caso não haja recurso, com registro na ata da sessão;
- 8.14.** Caso haja recurso seguirá o rito previsto na cláusula 13.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada através de **Carta de Apresentação de Proposta**, conforme modelo do **Anexo II**, *datilografada ou impressa* por processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, *assinada pelo titular ou representante legal*, e ainda conter obrigatoriamente todos os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação:

- 1.** Indicação da empresa: Razão Social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ, n.º da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir telefone e fax;
- 2.** O **valor global**, expresso em números, na moeda corrente nacional, para a execução do objeto desta licitação;
- 3.** O prazo de entrega dos materiais será nos termos do item 4.2 do Anexo I – Termo de Referência, podendo haver prorrogação do prazo, com a devida anuência da Administração Superior da Secretaria solicitante, por motivo relevante, devidamente justificado pela empresa licitante vencedora;
- 4.** Validade mínima da proposta de 60(sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos; e;

5. Assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante;
6. Declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;
7. Declaração expressa de que atende todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades;
- 9.1.1.** As empresas licitantes deverão apresentar no Envelope nº 01, a **Carta de Apresentação de Proposta**, conforme Anexo II, e a proposta em mídia CD, DVD ou PEN DRIVE, (**obrigatoriamente novo e utilizado exclusivamente para esse fim**), **gerado através do Sistema AspDigita com a extensão .xml**.
- 9.1.2.** O licitante deverá baixar o aplicativo AspDigita, que se encontra no endereço [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br), Publicações – Editais e Licitações, arquivo “Instalador Aplicativo AspDigita”.
- 9.1.3.** O licitante após instalação do aplicativo AspDigita deverá preencher seus dados cadastrais e posteriormente baixar o arquivo disponível para cotação dos itens deste certame disponível no mesmo endereço eletrônico de obtenção deste edital no arquivo “Itens XML”.
- 9.1.4.** Após o preenchimento dos itens do processo cujo licitante terá interesse em participar, com valores unitários e marcas, o arquivo de proposta deverá ser exportado na extensão “XML” em mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive), (**obrigatoriamente novo e utilizado exclusivamente para esse fim**) e anexado ao envelope “Carta de Apresentação e Proposta Digital”.
- 9.1.4.1.** Não será aceita a proposta em mídia que não tenha sido exportada em .xml, pois o nosso sistema só lê nessa extensão.
- 9.1.5.** Caso haja dúvidas quanto a instalação do aplicativo “AspDigita”, os licitantes deverão baixar a Apostila do Sistema AspDigita que se encontra no endereço mencionado no item 9.1.2.
- 9.2.** As licitantes deverão apresentar, também, a proposta de preços em uma via, emitida por computador, através do **Sistema AspDigita**, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, onde deverá constar:
- a)** Indicação da MARCA, especificações, e, se houver CERTIFICADO ISO, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza, o material ofertado, bem com apresentação de amostra, **quando solicitado**, prospectos e/ou folder técnico, explicativo, contendo todas as especificações técnicas de cada um dos itens cotados, para melhor visualização do objeto ofertado. No caso de divergência entre o material ofertado em folder ou prospecto e aquele entregue na CMP, serão considerados aqueles constantes no folder;
- b) Cotação de preço global para cada item** expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo também constar o preço unitário de cada **item**;

**9.3.** Não será aceita oferta de produto com especificações que não se enquadrem nas indicadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório;

**9.4.** Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não assistindo-lhe direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a);

**9.4.1.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita aquisição será interpretada como não existente ou já inclusa nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

**9.5.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, inclusive efetuar diligências, respeitado o artigo 43 §3º da Lei 8666/93;

**9.6.** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada em ata.

## **10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS**

**10.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por Item**;

**10.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10(dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

**10.3.** O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

**10.4.** Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 10.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por **Item** oferecido na proposta escrita;

**10.4.1.** Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

**10.5.** Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais (utilizando o decréscimo de 0,5% a cada lance ofertado), em valores sucessivos e decrescentes para o **Item** a ser adquirido, **considerando-se o valor global cotado para cada item**;

**10.5.1.** Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate;

**10.6.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

**10.7.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

**10.8.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de

lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

**10.9.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**10.10.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**10.10.1.** Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

**10.11.** O(a) Pregoeiro(a) poderá fixar em até 15(quinze) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

## **11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

**11.1.1.** A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

**11.2.** Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 4.1.1;

**11.2.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**11.2.2.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

**11.2.3.** A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

**11.3.** Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica;

**11.4.** Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

**11.5.** O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

Obs.: O licitante que desejar que suas cópias sejam autenticadas pela Comissão deverá trazer as mesmas com antecedência mínima de 01 dia da data marcada para abertura do certame, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais.

**11.6.** Para a habilitação das **empresas**, faz-se necessária à apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, **sob pe-**

### na de inabilitação:

a) Declaração de que inexistem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto a esta PREFEITURA, impeditivos para a sua habilitação na presente licitação (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo VI** deste Edital).

a.1) A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º da mesma lei.

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 (**conforme modelo Anexo IV**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo Anexo IV**).

### 11.7 Relativos à Qualificação Técnica

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. **Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;**

a) No mínimo 1(um) atestado de capacidade técnica referente a fornecimento de materiais desta aquisição fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### 11.8. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) **Alvará** de Localização e Funcionamento, quando for o caso.

**11.9. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos a Tributos Federais, **Previdenciários** e à **Dívida Ativa da União** emitida pelo Ministério da Fazenda, **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal**, devidamente válida;
- d) Prova de **regularidade** com a Fazenda **Municipal**, da sede da empresa, devidamente válida;
- e) Prova de **regularidade** com a Fazenda **Estadual**, da sede da empresa, devidamente válida;
- f) **Certidão Negativa de Débito** de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário;
- f.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens “e” e “f” de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, disponível nos portais na internet: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao), [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- 11.9.1.** A prova de **inexistência** de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho** deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.9.2.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;
- 11.10. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:
- a) **Balço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;
- Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 1º) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):**
- publicados em Diário Oficial **ou**;
  - publicados em jornal de grande circulação **ou**;
  - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da lici-

tante.

**2º) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- Acompanhados por **fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento** do Livro Diário, devidamente **autenticada na Junta Comercial** da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente **ou;**

- **Fotocópia do Balanço** e das **Demonstrações Contábeis** devidamente registradas ou autenticadas na **Junta Comercial** da sede ou domicílio da licitante;

**3º) Sociedade** sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (**ME ou EPP**):

- Acompanhados por fotocópia dos **Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário**, devidamente autenticado na **Junta Comercial** da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou;**

- **declaração simplificada** do último imposto de renda;

**4º) Sociedade** criada no exercício em curso:

- Fotocópia do **Balanço de Abertura**, devidamente registrado ou autenticado na **Junta Comercial** da sede ou domicílio das licitantes;

**5º) o balanço patrimonial**, as **demonstrações contábeis** e o **balanço de abertura** deverão estar **assinados pelos administradores** das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por **Contador legalmente habilitado**;

**b) Todas as formas societárias** deverão apresentar **Certidão de Falência e Recuperação Judicial**, emitida pelo **Distribuidor da sede da pessoa jurídica**, que deve ter sido emitida a no máximo **120 (cento e vinte) dias**;

**11.11.** A licitante que apresentar Certidão de Registro Cadastral - CRC, expedida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou pelo Município de Primavera do Leste, fica dispensada a apresentação dos documentos referidos no item **11.8 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica**, letras 'a' a 'e', item **11.9. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, letras 'a' a 'g', e item **11.10. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira**, letras 'a' e 'b', do presente Edital. **O referido CRC deverá conter a data de emissão e vencimento dos referidos documentos. Se vencidos será necessária a apresentação de novos documentos;**

**11.12.** As Certidões que não apresentem prazo de validade, exceto a Certidão Simplificada da Junta Comercial e CRC apresentados, deverão ter data de *expedição não inferior a 30 (trinta) dias*, a certidão de **Falência ou Recuperação judicial** que deve ter no máximo **120 (cento e vinte) dias** de validade;

**11.13.** As certidões emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

**11.14.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

**11.15.** Não serão aceitos "*protocolos de entrega*" ou "*solicitação de documento*" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

**11.16.** Se a documentação de habilitação não estiver completa, estiver incorreta ou con-

trariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá o(a) Pregoeiro(a) considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da LC 123/06;

**11.17.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**11.18.** Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular;

**11.19.** Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

- a) somente serão aceitas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame;

**11.20.** A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 02 dias úteis do recebimento das ordens, nova proposta de preços, com a redução proporcional dos mesmos, sob pena de incidir nas penalidades da cláusula 15;

**11.21. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.**

*Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.*

## **12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** Encerrada a fase de lance para o **item**, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

**12.2.** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

**12.3.** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o (a) Pregoeiro (a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

**12.4.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o artigo 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lances verbais;

**12.5.** Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo (a) Pregoeiro(a), devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

**13.2.** O(a) Pregoeiro(a) indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

**13.3. Interposto o recurso** e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

**13.4.** As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**13.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à vencedora;

**13.6.** Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

**13.6.1.** O(a) Pregoeiro(a) aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

**13.6.2.** Encerrados os prazos acima, o(a) Pregoeiro(a) irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

**13.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.8.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, em dias úteis, no horário de 07 horas às 13 horas;

**13.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Administração, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

**13.10.** O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste (Dioprima) e no site [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) - ícone "Publicações – Editais e Licitações";

**13.11.** O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo quanto à disputa;

**13.12.** Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

#### **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) pregoeiro (a), ficará sujeita a homologação do Senhor (a) Secretário (a) Municipal de Administração, Autoridade Superior Órgão licitante;

**14.2.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

**14.3.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Primavera do Leste poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

#### **15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do **Anexo VIII**;

**15.2.** A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **06 (seis) meses**, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município**;

**15.3.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco) dias**, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

**15.4.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

**15.5.** A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

**15.6.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 19 deste Edital;

**15.7.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitan-

te vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

**15.7.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.7.2.** A ordem de classificação dos licitantes registrados em ata deverá ser respeitada nas contratações;

**15.7.3.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 15.7.1 serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

**15.7.4.** O anexo que se trata o subitem 15.7.1 consiste na ata de realização da sessão pública que conterá informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame;

**15.8.** Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

**15.9.** A adjudicatária deverá, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas contadas da data da convocação, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

**15.9.1.** A critério do Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

**15.10.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

## **16. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

**16.2.** Caberá ao(s) Detentor (es) da Ata beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

**16.3.** A Secretaria Municipal de Administração de Primavera do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

## **17. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**17.1.** É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666,

de 1993.

**17.2.** Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no artigo 120 do Decreto Estadual nº 7.217/2006.

## **18. CONTROLE DE PREÇOS**

**18.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

**18.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**18.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**18.3.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**18.3.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

**18.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**18.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

**18.4.2.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**18.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**18.5.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria Municipal de Administração, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Dioprima;

**18.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **19. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até

05(cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

**19.1.1.** Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

**19.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**19.2.** Por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração de Primavera do Leste, o registro será cancelado:

**19.2.1.** Quando o proponente:

**19.2.1.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**19.2.1.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**19.2.1.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**19.2.1.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

**19.2.1.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**19.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**19.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**19.4.1.** Por razão de interesse público; ou

**19.4.2.** A pedido do fornecedor.

## **20. CONTRATO**

**20.1.** As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do **Anexo IX**;

**20.2.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 6(seis) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**20.3.** O prazo para assinatura do contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será de **05(cinco)** dias contados da convocação formal da adjudicatária;

**20.4.** O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado pelo representante legal

da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

**20.5.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por esta Prefeitura;

**20.6.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**20.7.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**21.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**21.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

**21.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços objeto deste Instrumento;

**21.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

**21.5.** Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

**21.6.** Acompanhar as entregas dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, as entregas feitas fora das especificações deste Edital.

## **22. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO**

**22.1.** Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

**22.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Administração, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

**22.1.2.** Executar as pretensões dos serviços nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 050/2016;

**22.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

**22.1.4.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes

de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

**22.1.5.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Lei vigente;

**22.1.6.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

**22.2.** Comprometer-se em entregar produtos de **Boa qualidade**, a expressão de "primeira qualidade" indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.

**22.3.** Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga, incluindo a retirada e devolução dos materiais que porventura foram fornecidos com defeito ou, ainda, rejeitados pela Secretaria por não atender as especificações deste Termo de Referência

**22.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**22.5.** Os materiais sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem.

**22.6.** Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**22.7.** Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, usado ou seminovo, portanto a Contratada deverá entregar o material em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação.

### **23. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**23.1.** A detentora da ARP será convocada Secretaria Municipal de Administração e /ou setor responsável, via email, telefone, fax ou outro meio de comunicação, para comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

**23.2.** O não comparecimento do Detentor da Ata convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

**23.3.** O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste Edital e seus anexos.

### **24 DO PAGAMENTO**

**24.1.** O pagamento será efetuado por execução mensal em até 30 (trinta) dias após a efetiva realização dos serviços e/ou entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Serviço de Material e Patrimônio.

**24.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

**24.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**24.4.** A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

**24.4.1.** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

**24.4.2.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

**24.4.3.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

**24.4.4.** Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

**24.5.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura, conforme indicado no subitem 24.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

**24.6.** Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, na *pendência* de qualquer uma das situações especificadas no item 24.4, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

**24.6.1.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

**24.7.** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

**24.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**24.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**24.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**24.2.2.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das entregas efetuadas.

**24.3.** A Secretaria Municipal de Administração não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

**24.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento

ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**25.1.1.** Por atraso injustificado na execução do objeto:

**25.1.1.1** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

**25.1.1.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

**25.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20%(vinte centésimos por cento) até 10(dez) dias de atraso e 0,40%(quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

**25.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**25.1.2.1.** advertência;

**25.1.2.2.** multa de até 20%(vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Municipal de Administração de Primavera do Leste;

**25.1.2.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por prazo não superior a 02(dois) anos;

**25.1.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

**25.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**25.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

**25.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**25.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**25.5.1.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**25.5.2.** Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

**25.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**25.7** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## **26. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

**26.1.** As licitantes deverão encaminhar a PREFEITURA, **se solicitadas** e quando for o caso, no prazo **máximo** de *02(dois) dias úteis*, amostras, prospectos e/ou folder técnico, dos produtos cotados que serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do produto e quanto à adequação das características com as especificações descritas pelo **Anexo I**, deste Instrumento Convocatório;

**26.2.** O setor requisitante dos serviços, tão logo ocorra a execução, verificará a qualidade dos serviços e a conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste Instrumento Convocatório, com as amostras, prospectos e/ou folder técnico apresentadas, quando for o caso.

**26.3.** Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis com as constantes deste Edital ou com as amostras apresentadas, a empresa terá o prazo máximo previstos no Termo de Referência Nº 050/2016 para a troca dos mesmos e reparação das incorreções. Em caso da empresa continuar a executar serviços que não estejam em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência deste Edital, o fato será considerada como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;

**26.4.** Na hipótese do item 26.3, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser fornecer os bens pelo preço da primeira colocada;

**26.5.** Caso a licitante vencedora, regularmente notificada nos termos do item 23.1, não compareça para retirar a autorização de fornecimento, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os bens pelo preço por ela cotado.

**26.6.** Os serviços serão parcelados, de acordo com solicitação de cada Secretaria, podendo ocorrer durante todo o período de validade da ata de registro de preços;

**26.7.** Os serviços deverão ser de boa qualidade, caso contrário, haverá o cancelamento dos mesmos;

## **27. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**27.1.** É vedada a manutenção, adiantamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que terceirizarem seus serviços com empresa terceirizada que tenha em seu quadro societário, pessoa com atuação indireta, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive do Prefeito, Vice- Prefeito, de secretários municipais e vereadores do mu-

nício de Primavera Deputados do Estado de Mato Grosso, conforme Acórdão(s) nº 667/2004 (DOE 14/09/2004) e Resolução(s) nº 25/2011 (DOE 14/04/2011) TCE- MT;

**27.2.** É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**27.3.** Fica assegurado a Secretaria Municipal de Administração de Primavera do Leste o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

**27.4.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**27.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Secretaria Municipal de Administração de Primavera do Leste;

**27.6.** O (a) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**27.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

**27.8.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, com exclusão de qualquer outro;

**27.9.** O (a) Pregoeiro (a) poderá se julgar conveniente, adotar o procedimento de repregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

**27.10.** As decisões do (a) Pregoeiro (a) serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial de Primavera do Leste e na página web da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste ([www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br)) salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

**a)** Julgamento deste Pregão;

**b)** Recurso porventura interposto.

**27.11.** A Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 052/2016 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) (Ícone: “Publicações- Editais e Licitações”);

**27.12.** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

**27.13.** A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, exi-

mindando assim o (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio do disposto no artigo 97, da Lei 8666/93;

**27.14.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificacão;

**27.15.** Nenhuma indenizacão será devida às licitantes pela elaboracão e/ou apresentacão de documentos relativos ao presente certame;

**27.16.** Realizado o procedimento licitatório, com a observacão de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposicão de recurso, será efetuada a adjudicacão pelo Pregoeiro e submetidos ao (à) Secretario (a) Municipal de Administracão para homologacão do certame;

**27.17.** A Comissão de Apoio ao (à) Pregoeiro (a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificacões técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que argüidas por escrito, até 02(dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

**27.18.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliacão da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administracão, a finalidade e a segurancça da contratacão;

**27.19.** As informacões poderão ser solicitadas via e-mail [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br), estando o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 13:00 horas, na sede da PREFEITURA, sito na Rua Maringá, 444, Centro, nesta Cidade, fone/fax: (66) 3498-3333.

## **28 ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**28.1.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

**Anexo I:** Termo de Referência

**Anexo II:** Modelo de Proposta Financeira

**Anexo III:** Modelo Carta de Credenciamento

**Anexo IV:** Declaracão de Cumprimento de Requisitos Legais

**Anexo V:** Declaracão de Habilitacão

**Anexo VI:** Declaracão de Superveniência de Fatos Impeditivos

**Anexo VII:** Declaracão de ME e EPP

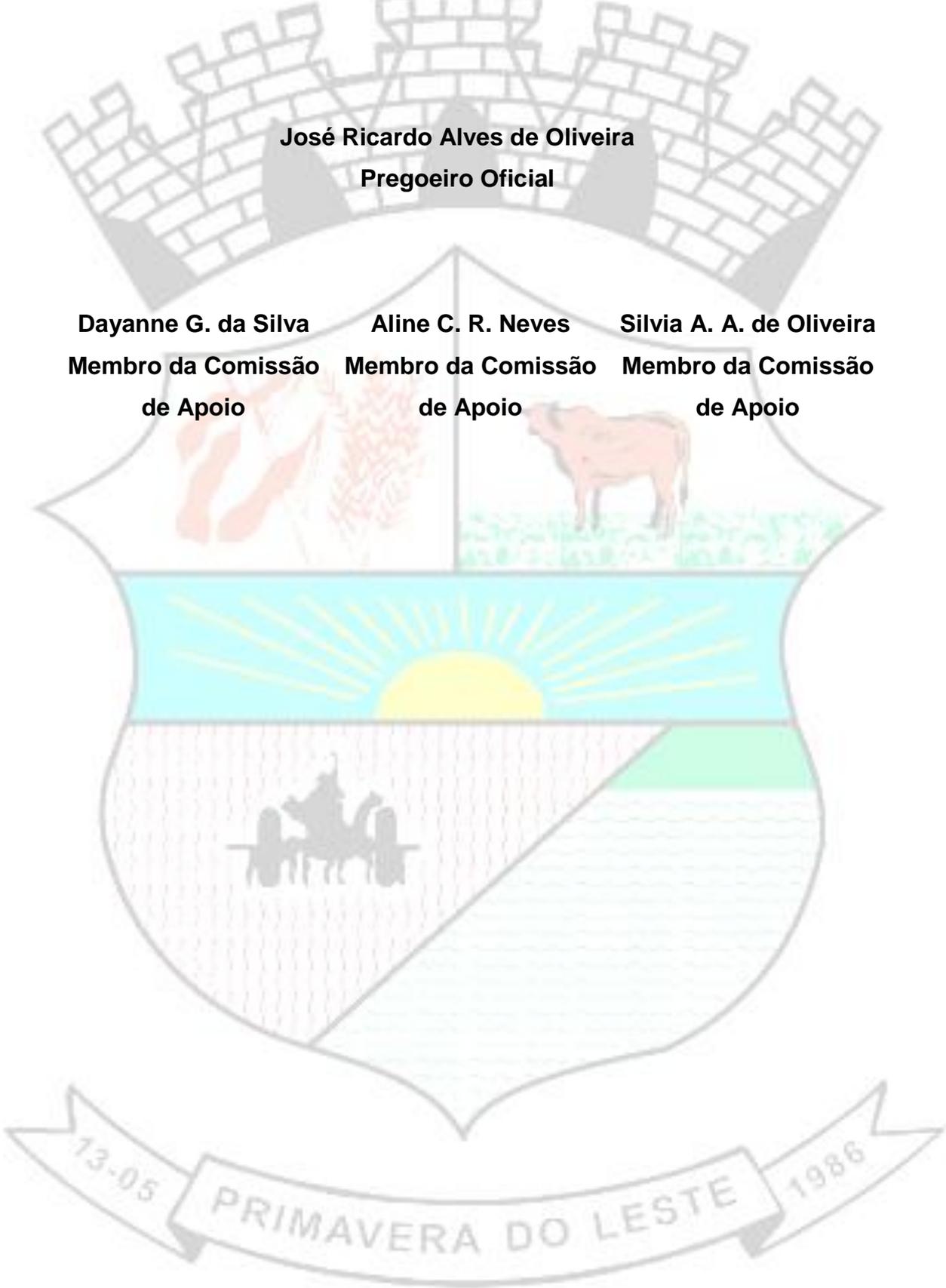
**Anexo VIII:** Minuta da Ata de Registro de Preços

**Anexo IX:** Minuta do Contrato

## **29. DO FORO**

**29.1** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Primavera do Leste, em 31 de maio de 2016.



**José Ricardo Alves de Oliveira**  
**Pregoeiro Oficial**

**Dayanne G. da Silva**

**Aline C. R. Neves**

**Sílvia A. A. de Oliveira**

**Membro da Comissão  
de Apoio**

**Membro da Comissão  
de Apoio**

**Membro da Comissão  
de Apoio**



13-05

PRIMAVERA DO LESTE

1986

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016 - SRP**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 050/2016**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de manutenção predial diversificado (materiais, acessórios, hidráulico e sanitário), e cujos quantitativos, especificações mínimas dos materiais e demais condições gerais para fornecimento estão descritas neste Termo de Referência e Aquisição de Materiais Elétricos e Equipamentos, para a Manutenção predial de diversas Secretarias Municipais.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Periodicamente faz-se necessária a aquisição de materiais hidráulicos para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais das Secretarias da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

**2.2.** Considerando a racionalização do armazenamento, o melhor aproveitamento do espaço, sem prejuízo da manutenção do estoque mínimo em quantidades calculadas seguindo critérios razoáveis que venham permitir as secretarias segurança de atendimento da demanda. Por esses aspectos, e por entender que a natureza do consumo dos objetos deste processo se enquadra nos termos dos incisos I e II do art. 3º do Decreto 7.892/2013, é que se sugere a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente solicitação.

**2.3.** As solicitações supracitadas seguem, em anexo, e são parte indissociáveis desse termo de referência. Devido a escassez de recursos orçamentários para compra do material que é notadamente inferior ao demandado, optou-se pela realização da licitação na modalidade Pregão para Registro de Preços, pois os bens e serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, uma vez que há a possibilidade de liberação de mais recursos para compra total do material no prazo de até 12(doze) meses.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO**

Item	Cód. Sistema	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
1.	46495	Luva de União De 32mm Soldável	UN	285	4,81	1.370,85
2.	34279	Adaptador Soldável Curto De 20 Mm	UN	345	1,16	400,20
3.	211	Adaptador Soldável Curto De 25 mm X 3/4"	UN	375	1,54	577,50
4.	14945	Adaptador Soldável Com Anel Para Caixa D'água de 25 mm	UN	175	15,63	2.735,25
5.	14946	Adaptador Soldável Com Anel Para Caixa D'água de 32 mm	UN	165	18,42	3.039,30
6.	14948	Adaptador Soldável Com Anel Para Caixa D'água de 50 mm	UN	155	28,47	4.412,85

7.	14949	Adaptador Soldável de 50 mm x ¼	UN	335	13,61	4.559,35
8.	4199	Adaptador Soldável Curto De 32 mm X 1"	UN	345	6,54	2.256,30
9.	7038	Adaptador Soldável Curto De 40 mm X 1 ¼"	UN	335	4,18	1.400,30
10.	46382	Anel De Vedação Para Vaso Sanitário. Universal	UN	305	9,87	3.010,35
11.	46619	Arrebite de Repuxo 1/4 "- 6,2 mm comprimento 10 mm aba 12,5 mm	UN	1.715	0,26	445,90
12.	46620	Arrebite de Repuxo 1/4 "- 6,2 mm comprimento 22 mm aba 12,5 mm	UN	1.715	0,29	497,35
13.	46600	Arrebite de Repuxo 1/8 "- 3,2 mm comprimento 10 mm aba 6,2 mm	UN	3.195	0,08	255,60
14.	46601	Arrebite de Repuxo 1/8 "- 3,2 mm comprimento 15 mm aba 6,2 mm	UN	3.095	0,11	340,45
15.	46603	Arrebite de Repuxo 1/8 "- 3,2 mm comprimento 22 mm aba 6,2 mm	UN	3.095	0,14	433,30
16.	46580	Arrebite de Repuxo 1/8 "- 3,2 mm comprimento 6 mm aba 6,2 mm	UN	3.115	0,08	249,20
17.	46579	Arrebite de Repuxo 3/32 "- 2,4 mm comprimento 10 mm aba 5 mm	UN	3.115	0,12	373,80
18.	46576	Arrebite de Repuxo 3/32 "- 2,4 mm comprimento 6 mm aba 5 mm	UN	3.215	0,11	353,65
19.	46610	Arrebite de Repuxo 5/16 "- 4,8 mm comprimento 10 mm aba 9,5 mm	UN	1.695	0,16	271,20
20.	46612	Arrebite de Repuxo 5/16 "- 4,8 mm comprimento 16 mm aba 9,5 mm	UN	1.595	0,21	334,95
21.	46614	Arrebite de Repuxo 5/16 "- 4,8 mm comprimento 22 mm aba 9,5 mm	UN	1.595	0,23	366,85
22.	46615	Arrebite de Repuxo 5/16 "- 4,8 mm comprimento 25 mm aba 9,5 mm	UN	1.695	0,26	440,70
23.	46605	Arrebite de Repuxo 5/32 "- 4,0 mm comprimento 12 mm aba 6,0 mm	UN	3.195	0,14	447,30
24.	46607	Arrebite de Repuxo 5/32 "- 4,0 mm comprimento 18 mm aba 6,0 mm	UN	3.195	0,16	511,20
25.	46608	Arrebite de Repuxo 5/32 "- 4,0 mm comprimento 25 mm aba 6,0 mm	UN	3.095	0,19	588,05
26.	46604	Arrebite de Repuxo 5/32 "- 4,0 mm comprimento 8 mm aba 6,0 mm	UN	3.095	0,13	402,35
27.	2429	Assento almofadado Sanitário para bacia de deficiente físico com abertura frontal (ver compatibilidade com a bacia que será adquirida nesta licitação)	UN	39	364,11	14.200,29
28.	7172	Assento Plástico almofadado Para Vaso Sanitário – Com Base E Tampa De Plástico – Utilizando Para Afixação, Na Furação Do Vaso, Parafusos E Borboletas Em Material Plástico De Dimensões Conforme Nbr11778,11990,11991	UN	190	84,69	16.091,10
29.	8382	Assento Sanitário Plástico Almofadado (Cor A Ser Definida Pela Solicitante) Fechamento Comum Fixação Branca Para Vaso Infantil 30x32 Cm	UN	42	53,20	2.234,40
30.	34163	Bacia, vaso Sanitário convencional para banheiro de Deficiente Físico PNE.	UN	25	534,35	13.358,75
31.	46385	Bacia Sanitária Para Válvula De Des-	UN	75	306,08	22.956,00

		carga, Com Saída De Esgoto Vertical, No Formato Ovulado, Com Dimensões 480mm Comprimento Por 380mm Largura (Modelo Convencional)				
32.	33658	Barra de apoio para lavatório em aço inox de acordo com a NBR9050 para Deficientes ou Idosos.	UN	42	153,28	6.437,76
33.	48152	Barra de apoio Reta em Inox – Comprimento 80 cm para Deficiente ou Idosos (De acordo com a NBR9050)	UN	37	170,39	6.304,43
34.	14928	Base de Válvula Hydra Max 1.1/2 Pol Sistema autolimpante; - Cartucho único de reparo; - Registro integrado para regulagem de vazão e manutenção; - Funciona em alta e baixa pressão; - Origem: Nacional; - Embalagem: caixa litografada; - Garantia: 10 anos	UN	100	94,53	9.453,00
35.	14929	Base de Válvula Hydra descarga	UN	100	78,22	7.822,00
36.	9717	Bóia Simples Para Caixa D'água 3/4	UN	127	19,32	2.453,64
37.	13992	Bucha 10 Mm	UN	1.835	1,57	2.880,95
38.	4218	Bucha 8 Mm	UN	1.835	1,22	2.238,70
39.	19990	Bucha Redução Soldável Longa 25X 20mm	UN	285	1,35	384,75
40.	12271	Bucha Redução Soldável Longa 50 X 32mm	PÇ	295	5,99	1.767,05
41.	46388	Bucha De Redução De 25mm X 20mm Soldável Para Água	UN	205	1,21	248,05
42.	46391	Bucha De Redução De 50mm X 1 1/2" Soldável/Roscável Para Água.	UN	185	8,31	1.537,35
43.	46393	Bucha De Redução De 50mm X 40mm Soldável Para Água	UN	305	3,53	1.076,65
44.	46994	Bucha De Redução De 50mm X 40mm Soldável Para Esgoto	UN	285	3,07	874,95
45.	46396	Bucha De Redução De 75mm X 50mm Soldável Para Esgoto	UN	285	12,07	3.439,95
46.	17385	Bucha Redução Rosca Curta 1/2 X 3/4pol	UN	295	3,07	905,65
47.	46554	Bóia Para Caixa D'água 1/2	UN	126	13,02	1.640,52
48.	34126	Caixa De Descarga Simples	UN	127	24,97	3.171,19
49.	3388	Cap De 25mm Soldável	UN	295	1,54	454,30
50.	779	Cap De 50mm Soldável	UN	285	7,22	2.057,70
51.	14940	Cap De 20mm Soldável	UN	305	1,51	460,55
52.	14934	Cap Roscável 1pol	UN	255	3,95	1.007,25
53.	14936	Cap Roscável 1/2pol	UN	255	2,50	637,50
54.	14930	Cap rosqueável de 40 mm	UN	273	6,22	1.698,06
55.	14931	Cap rosqueável de 50 mm	UN	272	6,85	1.863,20
56.	4403	Cap Roscável 3/4pol	UN	255	2,43	619,65
57.	14286	Cap De 40mm Soldável	PÇ	275	4,81	1.322,75
58.	46408	Cola Para Pvc Com 850g	UN	145	33,70	4.886,50
59.	46414	Curva Longa De 45° X 100mm Para Esgoto .	UN	259	37,20	9.634,80
60.	46412	Curva Longa De 45° X 50mm Para Esgoto.	UN	279	9,48	2.644,92
61.	46413	Curva Longa De 45° X 75mm Para Esgoto.	UN	269	24,36	6.552,84
62.	40475	Dobradiça Para Porta 3"X 2 1/2",	UN	199	2,88	573,12

63.	46560	Dobradiça Para Porta 3"X 3",	UN	199	3,23	642,77
64.	46509	Engate Flexível 40 Cm	UN	167	7,68	1.282,56
65.	46506	Fita Multiuso Autoadesiva. É Uma Membrana Asfáltica Impermeável, Produzida À Base De Asfaltos Modificados, Que Apresenta Excelente Aderência A Vários Substratos. Possui Estruturante Central Em Polietileno Que Confere Maior Resistência E Cobertura Superficial De Alumínio Flexível Que A Protege Dos Raios Solares. Composição Básica: Asfalto Recoberto Com Alumínio Flexível Validade: 24 Meses Campos de Aplicação- Vedação Imediata De: Telhas Metálicas, Fibrocimento E Concreto; Rufos, Calhas, Parafusos De Fixação De Telhas; Dutos De Ventilação E Ar-Condicionado; Reparos Em Carrocerias De Caminhões-Baú E Furgões. Rolo 20 Cmx 10 Mm= 2m <sup>2</sup> (Alumínio)	UN	112	118,74	13.298,88
66.	46415	Fita Veda Rosca 18mm X 50m.	UN	185	11,82	2.186,70
67.	14866	Flange Para Caixa D'água 32Mm	UN	255	19,02	4.850,10
68.	3316	Flange Para Caixa D'água 50 Mm	UN	260	29,52	7.675,20
69.	46510	Flange Para Caixa D'água 25 Mm	UN	250	15,92	3.980,00
70.	46517	Flange Para Caixa D'água 40 Mm	UN	237	26,17	6.202,29
71.	938	Joelho 90 ° De 32mm, Soldável	UN	351	2,60	912,60
72.	46417	Joelho 90 ° Com Redução De 25mm X ½" Soldável/Roscável. Latão	UN	351	6,08	2.134,08
73.	46420	Joelho 90 ° Com Redução De 32mm X ¾" Soldável/Roscável - Latão	UN	361	12,49	4.508,89
74.	46423	Joelho 90 ° De 1" Roscável	UN	301	7,24	2.179,24
75.	46425	Joelho 90 ° De 100mm Para Esgoto, Soldável	UN	371	57,81	21.447,51
76.	46426	Joelho 90 ° De 20mm, Soldável	UN	351	1,03	361,53
77.	46429	Joelho 90 ° De 25mm, Soldável	UN	295	1,05	309,75
78.	46434	Joelho 90 ° De 40mm Para Esgoto, Soldável	UN	351	3,04	1.067,04
79.	46432	Joelho 90 ° De 40mm, Soldável	UN	381	4,52	1.722,12
80.	46439	Joelho 90 ° De 50mm Para Esgoto, Soldável	UN	381	4,11	1.565,91
81.	46437	Joelho 90 ° De 50mm, Soldável	UN	351	6,07	2.130,57
82.	46421	Joelho 90 ° De ½" Roscável	UN	351	1,90	666,90
83.	46422	Joelho 90 ° De ¾" Roscável	UN	351	2,41	845,91
84.	881	Joelho 90 ° De 20mm, Soldável – com rosca	PÇ	351	3,39	1.189,89
85.	3315	Joelho 90 ° De 25mm, Soldável -latão	UN	351	5,84	2.049,84
86.	46440	Junção No Formato De "Y" (45°) De 1".	UN	286	22,60	6.463,60
87.	46441	Kit Conversor Para Válvula	UN	120	125,00	15.000,00
88.	46443	Kit Para Registro De Gaveta De 1 1/2", Compreendendo Haste, Cunha E Anel De Vedação	UN	100	100,20	10.020,00
89.	46446	Kit Para Registro De Gaveta De 1 1/2", Compreendendo Castelo.	UN	120	58,46	7.015,20
90.	46450	Kit Para Registro De Gaveta De 3/4" De Polegada, Compreendendo Haste, Cunha E Anel De Vedação	UN	100	69,78	6.978,00

91.	2795	Lavatório para banheiro com coluna em cerâmica tamanho padrão. Altura 65 cm Largura 13 cm Profundidade 17 cm	UN	61	162,16	9.891,76
92.	34157	Lavatório para banheiro sem coluna sem torneira sem cerâmica. Lavatório pequeno com instalação na parede sem coluna. Sendo instalado sem coluna pode ser colocado em banheiros de deficientes físicos PNE. Formato da Pia – Retangular Altura 16,5 cm Largura 53 cm	UN	51	173,76	8.861,76
93.	1815	Lixa Para Ferro Nº 100	UN	545	3,56	1.940,20
94.	2561	Lixa Para Ferro Nº 150	UN	505	2,47	1.247,35
95.	2560	Lixa Para Ferro Nº 80	UN	495	2,85	1.410,75
96.	7510	Luva De Correr De 50 Mm.	UN	105	29,70	3.118,50
97.	14926	Luva De Correr De 32 Mm.	UN	95	19,65	1.866,75
98.	46505	Luva De Correr De 25 Mm.	UN	95	14,87	1.412,65
99.	46562	Lâmina De Serra 12x24 T.	UN	182	7,24	1.317,68
100.	46564	Lâmina De Serra 12x32 T.	UN	190	9,05	1.719,50
101.	25109	Mictório Sifonado em louça cor a definir pelo solicitante	UN	37	276,39	10.226,43
102.	13788	Niple Branco PVC Água Fria 25mm	PÇ	322	1,52	489,44
103.	14915	Niple Branco PVC Água Fria 20mm	UN	290	1,34	388,60
104.	46547	Parafuso Rosca Soberba 10x 60mm	UN	1.625	0,83	1.348,75
105.	46542	Parafuso Rosca Soberba 10x40 Mm	UN	1.575	0,68	1.071,00
106.	46544	Parafuso Rosca Soberba 10x50 Mm	UN	1.575	0,73	1.149,75
107.	46533	Parafuso Rosca Soberba 6x 50mm	UN	1.745	0,29	506,05
108.	46528	Parafuso Rosca Soberba 6x30mm	UN	1.745	0,23	401,35
109.	46531	Parafuso Rosca Soberba 6x40 Mm	UN	1.745	0,25	436,25
110.	46536	Parafuso Rosca Soberba 8x30 Mm	UN	1.695	0,36	610,20
111.	46539	Parafuso Rosca Soberba 8x60mm	UN	1.575	0,54	850,50
112.	46537	Parafuso Rosca Soberba 8x 45mm	UN	1.575	0,51	803,25
113.	2797	Porta Rolo de Papel Higiénico	UN	60	58,14	3.488,40
114.	46454	Registro De Pressão De 3/4"	UN	100	44,31	4.431,00
115.	3909	Registro Esfera Vs Soldável 20 mm	PÇ	113	13,61	1.537,93
116.	604	Registro Esfera Vs Soldável 25 mm	PÇ	98	19,81	1.941,38
117.	188	Registro Esfera Vs Soldável 32 mm	UN	98	29,88	2.928,24
118.	12409	Registro Esfera Vs Soldável 40 mm	PÇ	118	40,96	4.833,28
119.	10539	Registro Esfera Vs Soldável 50 mm	PÇ	118	43,30	5.109,40
120.	33752	Sifão Sanfonado Universal Duplo 1.1/2, 1.1/4, 7/8 x DN 50/48/40	UN	215	15,32	3.293,80
121.	46507	Sifão Sanfonado Curto	UN	257	7,76	1.994,32

122	46508	Sifão Sanfonado Longo	UN	227	13,02	2.955,54
123	32841	Silicone Incolor 280 Gr	UN	145	18,42	2.670,90
124	28000	Suporte para papel interfolhado	PÇ	52	86,67	4.506,84
125	588	Tê (90°) De 25mm Soldável rosqueável	PÇ	335	3,89	1.303,15
126	46478	Tecla Para Válvula Em Metal Cromado	UN	140	77,60	10.864,00
127	4387	Torneira Fechamento Automático para deficientes Físicos / Banheiro PNE (Pessoas com Necessidades Especiais). <b>Fabricada em metal cromado</b>	PÇ	44	297,95	13.109,80
128	27758	Torneira cromada para Cozinha de Parede de vedação cerâmico - 1/4 de volta Bica: móvel U Dimensões aprox. com embalagem (L x A x P): 28,5 x 38,9 x 8,5 cm.  Prazo de garantia: 01 ano (sendo os 03 primeiros meses de garantia legal e mais 09 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).	PÇ	105	161,78	16.986,90
129	46480	Torneira De Lavatório Acabamento tipo volante Versátil, linha completa com torneiras e misturadores para banheiro e cozinha; acionamento de 1/4" de volta com mecanismo cerâmico de alta performance; Mecanismo de vedação de alta durabilidade, proporcionando maior vida útil; Acabamento superficial cromado de altíssima qualidade; Arejador com jato concentrado e sem respingos; Entrada de água de 1/2"	UN	195	109,32	21.317,40
130	46481	Torneira De Metal Para Jardim De 1/2"	UN	115	33,10	3.806,50
131	46483	Torneira De Metal Para Jardim De 3/4"	UN	115	36,42	4.188,30
132	46485	Torneira De Parede Para Cozinha, Com Acabamento Cromado, Bica Móvel Com Arejador, Assim Como Acessórios Necessários Para Sua Perfeita Utilização	UN	145	172,31	24.984,95
133	9747	Torneira Lavatório Baixa Acionamento por Cotovelo. <b>Fabricada em metal cromado</b>	UN	48	95,64	4.590,72
134	46490	Torneira Para Bebedouro De Água Mineral	UN	112	20,29	2.272,48
135	5118	Torneira em plástico ABS de alta resistência Mola de aço inoxidável (não enferruja) DE 20 MM	UN	95	9,37	890,15
136	23032	Tubo Pvc 25 Mm Soldável	BARRA	295	21,57	6.363,15
137	7501	Tubo Pvc 50 Mm Soldável	BARRA	280	76,75	21.490,00
138	485	Tubo Pvc 20 Mm Soldável	BR	305	16,67	5.084,35
139	207	Tubo Pvc 32 Mm Soldável	BR	255	48,75	12.431,25
140	34337	Tubo de ligação para bacia sanitária safonada	UN	155	12,07	1.870,85
141	46493	Tubo De Ligação Para Bacia Sanitária Em Metal Cromado	UN	121	40,38	4.885,98
142	46566	Tubo De Ligação Para Bacia Sanitária acrílico	UN	178	30,53	5.434,34
143	47008	Tubo Para Esgoto 50mm	BARRA	295	50,19	14.806,05
144	34269	Tudo Pvc 40 Mm Soldável	BARRA	275	62,79	17.267,25
145	46527	Tubo Para Esgoto 40 Mm	BARRA	285	28,08	8.002,80
146	46468	Tê (90°) De 1" X 3/4" – Roscável	UN	365	5,89	2.149,85
147	46471	Tê (90°) De 25mm Soldável	UN	345	2,65	914,25

148	46475	Tê (90°) De 32mm Soldável	UN	335	3,99	1.336,65
149	46477	Tê (90°) De 40mm – Soldável	UN	345	8,31	2.866,95
150	46476	Tê (90°) De 50mm – Soldável	UN	365	9,64	3.518,60
151	34286	União Soldável 32mm	PÇ	275	13,08	3.597,00
152	3313	Válvula de Descarga Hydra Duo completa com opção de meia descarga e descarga completa, que economiza até 60% de água, sendo indicado para qualquer banheiro ou lavabo, disponível nas bitolas de 1.1/2 e 1.1/4. Fabricado em latão com revestimento de alta qualidade; Acionamento 1 = 3 litros de água por acionamento; Acionamento 2 = 6 litros de água por acionamento; Acionamento suave através do sistema soft touch; Permite instalação somente na posição horizontal. Disponível em duas bitolas 1 .1/2 e 1.1/4; Descarga com duplo acionamento; Durabilidade reconhecida; Possui regulagem de vazão.	UN	68	277,46	18.867,28
153	1440	Válvula Simples Para Pia	UN	155	5,25	813,75
154	3087	Bacia Sanitária Convencional Em Cerâmica Cor A Ser Definida Pela Solicitante.	UN	35	149,25	5.223,75
155	48197	Bacia Sanitária Infantil 30x32cm Simples Em Cerâmica	UN	60	371,81	22.308,60
156	46497	Vaso Sanitário Com Caixa Acoplada Louça Padrão Popular de boa qualidade	UN	41	280,43	11.497,63
157	46626	ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 205 MM Com proteção ultravioleta Enforca gato / fita de nylon / abraçadeira plástica <b>Tamanho 200X2,5</b>	UN	3300	1,05	3.465,00
158	46628	ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 28 MM Com proteção ultravioleta Enforca gato / fita de nylon / abraçadeira plástica <b>tamanho280X4,8</b>	UN	3300	1,75	5.775,00
159	46629	ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 360 MM Com proteção ultravioleta Enforca gato / fita de nylon / abraçadeira plástica. <b>Tamanho 360X 4,8</b>	UN	3300	2,87	9.471,00
160	46632	ABRAÇADEIRA DE NYLON T 12 - Com proteção ultravioleta Enforca gato / fita de nylon / abraçadeira plástica.	UN	2800	2,22	6.216,00
161	46633	ABRAÇADEIRA DE NYLON T 18 R (101MM) Com proteção ultravioleta Enforca gato / fita de nylon / abraçadeira plástica.	UN	2700	0,75	2.025,00
162	46636	ABRAÇADEIRA DE NYLON T 50 R (203MM) Com proteção ultravioleta Enforca gato / fita de nylon / abraçadeira plástica.	UN	2680	3,00	8.040,00
163	46631	ABRAÇADEIRA DE NYLON T 8 -, Com proteção ultravioleta	UN	2800	0,17	476,00

		Enforca gato / fita de nylon / abraçadeira plástica.				
164	46638	ADAPTADOR P/ TOMADA PADRÃO NOVO tensão de entrada 127 volt 1,270 watts; tensão de entrada 220 volt	UN	195	9,73	1.897,35
165	9177	ALICATES BOMBA DAGUA	UN	14	39,85	557,90
166	15154	APARELHO MULTITESTE Especificações: Tensão DC: - Faixa: 200mv, 2000mv, 20 v, 200 v, 600 v - Precisão: 200mv ± (0.5%+5 d); 2000mv ~ 600 v ± (0.8%+5 d)- Resolução: 100µV, 1mV, 10mV, 100mV, 1V- Impedância de Entrada: 1 MOhms - Proteção de Sobrecarga: 600V DC / AC RMS Corrente DC:- Faixa: 200µA, 2000µA, 20mA, 200mA, 10 <sup>a</sup> - Precisão: 200µA ~ 20mA ± (1.0%+5D); 200mA ± (1.2%+5D); 10A ± (2.0%+5D)- Resolução: 0.1µA, 1µA, 10µA, 100µA, 10Ma Proteção de Sobrecarga: Fusível de 0.25A/250V para entrada mA, sem Fusível para Entrada 10A (10A máximo por 10 segundos) Tensão AC: - Faixa: 200V, 600V- Precisão: 200V ~ 600V ± (1.2%+10D- Resolução: 100mV, 1V- Impedância de Entrada: 500 kOhms - Resposta em Freqüência: 40Hz a 400Hz - Proteção de Sobrecarga: 600V DC / AC RMS Resistência: - Faixas: 200, 2000, 20k, 200k, 2000 kOhms - Precisão: 200 Ohms ± (1.0%+5D); 2000 ~ 200 kOhms ± (0.8%+5D); 2000 kOhms ± (1.2%+5D) - Resolução: 0.1, 1, 10, 100, 1 kOhms - Tensão de Circuito Aberto: <3.2V DC (máximo) - Proteção de Sobrecarga: 250V DC / AC RMS Teste de Transistor: - Faixa: 1 a 1000 - Tipo: NPN / PNP - Corrente de Base: Aprox. 10µA DC - Tensão Vce: 2.8V DCTeste de Diodo: - Faixa: Diodo - Corrente de Teste: 1mA - Tensão de Teste: 2.8V DC (máximo) - Proteção de Sobrecarga: 250V DC / AC RMS Informações adicionais: - Display: 3 ½ Dígitos (2000 Contagens) - Indicação de Sobrefaixa: Mostra apenas o dígito mais significativo (1) - Mudança de Faixa: Manual - Indicador de Bateria Fraca: símbolo de bateria é mostrado no display - Ambiente de Operação: 0°C a 40°C, RH < 75% - Ambiente de Armazenamento: -10°C a 50°C, RH < 85% - Altitude: até 2000m - Uso Interno - Linha	UN	22	264,00	5.808,00

		Hobby - Alimentação: 1 x 9V (6LF22, NE-DA1604A) - Dimensões: 128(A) x 66(L) x 27(P)mm Segurança: - Este instrumento deverá estar de acordo com a Categoria I -600V de Sobretenção.				
167	46802	Base receptáculo simples para lâmpada fluorescente com parafusos	UN	240	4,80	1.152,00
168	46809	Bocal/soquete de porcelana rosca e27	UN	340	4,14	1.407,60
169	46811	Bocal/soquete de porcelana rosca e40	UN	300	9,93	2.979,00
170	46951	Broca aço rápido 1/8"	UN	580	5,09	2.952,20
171	46949	Bucha 10	UN	2650	1,59	4.213,50
172	46948	Bucha 6	UN	3150	1,21	3.811,50
173	15127	Cabo bplex 10 mm	M	1700	4,88	8.296,00
174	15128	Cabo bplex 16 mm	M	1680	3,32	5.577,60
175	15129	Cabo triplex 16 mm	M	1680	5,16	8.668,80
176	15130	Cabo triplex 25 mm	M	1500	8,32	12.480,00
177	15136	Cabo triplex 35mm	M	1500	10,14	15.210,00
178	15137	Cabo semi rígido 25mm	M	1400	8,35	11.690,00
179	15138	Cabo semi rígido 35 mm	M	1400	12,60	17.640,00
180	15140	Cabo semi rígido 50 mm	M	1400	14,55	20.370,00
181	1955	Cabo flexível 4 mm auto flexível	M	1600	33,87	54.192,00
182	10229	Cabo triplex 50 mm	M	1400	22,92	32.088,00
183	10899	Cabo flexível 6mm flexível	M	1600	52,02	83.232,00
184	46815	Cabo condutor paralelo flexível anti-chama de 2 x 1,5mm <sup>2</sup>	M	2210	2,03	4.486,30
185	46820	Cabo condutor singelo flexível anti-chama de 2 x 1,5mm <sup>2</sup>	M	2110	1,98	4.177,80
186	46819	Cabo condutor singelo flexível anti-chama de 1,5mm	M	2210	0,70	1.547,00
187	46821	Cabo condutor singelo flexível anti-chama de 2,5mm	M	3110	1,09	3.389,90
188	794	Cabo flexível 2,5 mm 750 v	M	1880	20,78	39.066,40
189	24919	Cabo flexível 1,50 mm	M	1620	16,00	25.920,00
190	46822	Cabo flexível pp com proteção adicional 2 x 1,5 mm <sup>2</sup>	M	2010	2,22	4.462,20
191	46828	Cabo flexível com proteção adicional 3 x 1,5 mm <sup>2</sup>	M	2010	2,81	5.648,10
192	46829	Cabo flexível com proteção adicional 4 x 1,5mm <sup>2</sup>	M	1960	3,15	6.174,00
193	46830	Cabo flexível com proteção adicional 4 x 2,5mm <sup>2</sup>	M	2160	4,00	8.640,00
194	46831	Cabo flexível de 10 mm <sup>2</sup>	M	2030	106,14	215.464,20
195	46832	Cabo flexível de 16mm <sup>2</sup>	M	1930	8,04	15.517,20
196	46833	Cabo flexível de 25mm <sup>2</sup>	M	1790	12,84	22.983,60
197	46834	Cabo flexível de 4,0mm <sup>2</sup>	M	1930	33,83	65.291,90
198	46840	Cabo flexível de 6,0 mm <sup>2</sup>	M	1730	52,03	90.011,90
199	46842	Cabo flexível paralelo 2 x 1,5mm <sup>2</sup>	M	2020	1,78	3.595,60
200	46843	Cabo flexível paralelo 2 x 2,5mm <sup>2</sup>	M	2720	2,86	7.779,20
201	28131	Cabo pp 2,5 mm <b>cabo pp 2x2,5mm 1kv</b>	M	1630	3,53	5.753,90
202	6152	Cabo pp 4,0mm <b>cabo pp 2x4,0mm 1kv</b>	M	1930	6,42	12.390,60
203	37131	Cabo pp 6 mm <b>cabo pp 2x6,0mm 1kv</b>	M	1930	8,32	16.057,60
204	3306	Cabo triplex 10 mm	M	1700	4,68	7.956,00
205	46845	Caixa de passagem 4 x 2 em pvc	UN	245	3,18	779,10
206	46846	Caixa de passagem 4 x 4 em pvc	UN	195	3,82	744,90
207	46847	Caixa de passagem do sistema "x" externa 2p+t 20 a padrão novo	UN	215	5,23	1.124,45

208	1951	Caixa de sobrepor de duas tomadas	PÇ	140	11,00	1.540,00
209	36938	Caixa de sobrepor de uma tomada	UN	190	7,18	1.364,20
210	46855	Canaleta plástica sistema "x" (20 x 10 mm) com adesivo	UN	510	8,05	4.105,50
211	37142	CHUVEIRO 4 TEMPERATURAS 5400W 127V (110V) Tensão: 127V Potência (W): 5400 W Quantidade de Temperaturas: 4 Temperaturas Pressão de Funcionamento Mínimo: 1 m.c.a Pressão de Funcionamento Máximo: 40 m.c.a Desviador: Com Desviador Material: Plásticos, Elastômeros, Ligas de Cobre, Ligas de Ferro, Ligas de Prata garantia 01 ano (sendo os 3 primeiros meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).	UN	71	72,73	5.163,83
212	8395	CHUVEIRO PARA BANHO 220 V/ 5500 W com Cano – Possui 4 Temperaturas de aquecimento , 01 ducha elétrica; 01 mangueira; 01 ducha manual; 01 suporte para ducha manual e parafuso para fixação do suporte; manual de instalação e garantia 01 ano (sendo os 3 primeiros meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).	UN	71	76,86	5.457,06
213	44457	CINTURÃO DE SEGURANÇA COM TALABARTE DUPLO EM Y Cinturão de segurança paraquedista/abdominal engate contra queda na dorsal/peitoral dois engates para posicionamento um para resgate fivelas frontal e outra traseira para ajuste suspensório quatro de ajuste da cintura e coxa almofada na cintura e na coxa. O Cinturão é utilizado com os seguintes talabartes: 01) HL03259YE - Talabarte de segurança duplo "Y" com absorvedor de energia confeccionado em cadaço sintético tubular com dois conectores classe A e um classe T; 02) HL03206YE - Talabarte de segurança duplo "Y" confeccionado em cadaço sintético tubular com absorvedor de energia com dois conectores classe A abertura de 60 mm e um conector classe T; 03) HL03211YE - Talabarte de segurança duplo "Y" com absorvedor de energia confeccionado em cadaço sintético tubular com dois conectores classe A com abertura de 110mm e um classe T; 04) HL03250Y - Talabarte de segurança duplo "Y" com absorvedor de energia confeccionado em cadaço sintético com dois conectores classe A e um classe T; 05) HL032Y - Talabarte de segurança duplo com absorvedor de energia em cada perna confeccionado em cadaço sintético	UN	13	567,50	7.377,50

		tubular com dois conectores classe A e um conector classe T; 06) HL032YF59N - Talabarte de segurança duplo "Y" confeccionado em cadaço sintético com dois conectores classe A e um classe T; 07) HL032YF11N - Talabarte de segurança duplo "Y" confeccionado em cadaço sintético com dois conectores classe A abertura de 110 mm e um conector classe T; 08) HL032F159N - Talabarte de segurança simples com comprimento de 90 cm sem absorvedor de energia e com um conector classe A em uma extremidade na outra extremidade uma alça; 09) HL032F20 - Talabarte de segurança simples com absorvedor de energia e dois conectores classe T; 10) HL025F20 - Talabarte de posicionamento ajustável confeccionado em cadaço dois conector classe T; 11) HL032AJ - Talabarte de posicionamento ajustável confeccionado em corda de poliamida torcida com um ajustador um conector classe B e um classe T; 12) HL032AJN - Talabarte de posicionamento ajustável confeccionado em corda de poliamida com um ajustador em alumínio e um conector classe T; 13) HL03216NC - Talabarte de segurança simples confeccionado em corda de poliamida torcida sem absorvedor de energia e uma extremidade um conectores classe T e na outra uma lançada; 14) HL03216Y50 - Talabarte de segurança duplo "Y" confeccionado em corda de poliamida com absorvedor de energia com dois conectores classe A e um conector classe T; 15) HL032AJIX - Talabarte de posicionamento ajustável confeccionado em corda 5/8 torcida com um ajustador em aço inox e um conector classe T.				
214	46844	Conector emenda tipo "t" (1rj11 p/ 2rj11)	UN	1085	0,90	976,50
215	46869	Conector perfurante 10x70mm	UN	175	4,97	869,75
216	46871	Conector per furante 16x95mm	UN	165	8,28	1.366,20
217	46996	Conector perfurante 35x120 mm	UN	155	12,06	1.869,30
218	46997	Contactora para bomba de água trifásica 38 a	UN	125	213,07	26.633,75
219	46998	Contactora para bomba de água trifásica 50a	UN	133	344,50	45.818,50
220	46879	Contactora para bomba de água trifásica 65 a	UN	125	594,18	74.272,50
221	46880	Contactora para bomba de água trifásica 95 a	UN	120	980,61	117.673,20
222	36941	Disjuntor trifásico 90 a	PÇ	72	94,09	6.774,48
223	47006	Disjuntor 175 trifásico	UN	38	271,34	10.310,92
224	46887	Disjuntor bifásico 25a padrão abnt/nema, fixo, Com relê térmico, corrente nominal de	UN	40	43,40	1.736,00

		desarme 25a					
225	46890	Disjuntor bifásico 32a padrão abnt/nema, fixo, Com relê térmico, corrente nominal de desarme 32a	UN	55	42,89	2.358,95	
226	46892	Disjuntor bifásico 40a padrão abnt/nema, fixo, Com relê térmico, corrente nominal de desarme 40a	UN	55	46,00	2.530,00	
227	46894	Disjuntor bifásico 50a padrão abnt/nema, fixo, Com relê térmico, corrente nominal de desarme 50a	UN	45	48,67	2.190,15	
228	46898	Disjuntor bifásico 60a padrão abnt/nema, fixo, Com relê térmico, corrente nominal de desarme 60a	UN	45	61,88	2.784,60	
229	853	Disjuntor bipolar 90 a	PÇ	138	72,18	9.960,84	
230	46882	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A PADRÃO Abnt/Nema, Fixo, Com Relê Térmico, Corrente Nominal De Desarme 10a	UN	45	8,58	386,10	
231	46884	DISJUNTOR MONOPOLAR 15A PADRÃO Abnt/Nema, Fixo, Com Relê Térmico, Corrente Nominal De Desarme 15a	UN	45	7,75	348,75	
232	46885	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A PADRÃO Abnt/Nema, Fixo, Com Relê Térmico, Corrente Nominal De Desarme 20a	UN	40	11,90	476,00	
233	4215	Disjuntor monopolar 30 a	UN	140	19,45	2.723,00	
234	46900	Disjuntor trifásico 70a padrão abnt/nema, fixo Com relê térmico, corrente nominal de desarme 70a	UN	50	78,78	3.939,00	
235	46902	Disjuntor trifásico de 50 ap	UN	35	59,87	2.095,45	
236	46904	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, Fixo, Com Relê Térmico, Corrente Nominal De Desarme 10a	UN	40	48,98	1.959,20	
237	46905	DISJUNTOR TRIPOLAR 15A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO Com Relê Térmico, Corrente Nominal De Desarme 15a	UN	50	48,07	2.403,50	
238	46907	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO com relê térmico, corrente nominal de desarme 20a	UN	35	49,77	1.741,95	
239	46909	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO Com Relê Térmico, Corrente Nominal De Desarme 25a	UN	35	49,82	1.743,70	
240	46911	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO Com Relê Térmico, Corrente Nominal De Desarme 32a	UN	35	55,33	1.936,55	
241	46913	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO Com Relê Térmico, Corrente Nominal De Desarme 60a	UN	45	67,91	3.055,95	
242	46914	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A PADRÃO ABNT/NEMA, fixocomrelê Térmico,	UN	40	102,25	4.090,00	

		Corrente Nominal De Desarme 70a				
243	46915	DISJUNTOR TRIPOLAR 90A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO Com Relê Térmico, Corrente Nominal De Desarme 90a	UN	35	94,13	3.294,55
244	46863	Disjuntor tripolar de 225 a	UN	32	296,70	9.494,40
245	46859	ELETRODUTO DE1"material PVC 1	UN	210	13,31	2.795,10
246	46886	ELETRODUTO DE2"material PVC 2	UN	210	30,11	6.323,10
247	46888	ELETRODUTO DE3"material PVC 3	UN	210	80,38	16.879,80
248	46870	ELETRODUTO DE3/4"material PVC ¼	UN	210	8,20	1.722,00
249	20786	Escada de alumio extensiva (dupla) 13 degraus	UN	10	729,00	7.290,00
250	47004	Escada 13 degraus de fibra	UN	17	1.099,25	18.687,25
251	11349	Escada de alumio de correr dupla 7 degraus	UN	16	353,05	5.648,80
252	27830	Escada de alumínio extensiva dupla 09 degraus	UN	10	554,50	5.545,00
253	15151	Escada extensiva de fibra 14 degraus	UN	9	1.450,00	13.050,00
254	15113	Extensão 4 tomadas novo padrão alimentação: bivolt. Capacidade: 04 tomadas novo padrão norma nbr14136/02.comprimento do cabo de força: 01 metro tensão de entrada 127 volts;- tensão de entrada 220 volts	UN	72	28,85	2.077,20
255	15116	Extensão de 3 metros com 3 tomadas Alimentação: bivolt. Capacidade: 04 tomadas novo padrão norma nbr14136/02. Comprimento do cabo de força: 03 metro tensão de entrada 127 volts;- tensão de entrada 220 volts	UN	60	32,85	1.971,00
256	15120	Extensão com cabo paralelo 10 metros Alimentação: bivolt. Capacidade: 03 tomadas novo padrão norma nbr14136/02. Tensão de entrada 127 volts;- tensão de entrada 220	UN	152	47,63	7.239,76
257	46919	Ferro de solda 220v/40w	UN	124	40,98	5.081,52
258	46921	Ferro de solda 220v/60w	UN	132	47,33	6.247,56
259	46923	Fita isolante 19mm x 20m	UN	330	7,19	2.372,70
260	33894	Interruptor 1 tc simples univer 10 a /250 v	UN	180	6,13	1.103,40
261	863	Interruptor 2 tc simples univer 10 a /250 v	PÇ	170	12,92	2.196,40
262	5516	Interruptor 3 teclas simples c/ placa 4x2	UN	160	17,19	2.750,40
263	46924	Interruptor duplo para embutir	UN	190	14,80	2.812,00
264	46926	Interruptor minuteria eletrônico 220/300v	UN	190	17,25	3.277,50
265	46928	Interruptor paralelo three way para embutir – 10 a	UN	230	7,33	1.685,90
266	33877	Interruptor simples c/ tomada 2 p	UN	145	11,18	1.621,10

267	4248	Interruptor simples+tomada brava nbr 10a	UN	155	10,64	1.649,20
268	46795	Interruptor simples do sistema "x" 10 a /250 v	UN	190	8,48	1.611,20
269	46797	Interruptor simples para embutir	UN	170	10,25	1.742,50
270	46800	Interruptor triplo do sistema "x" 10 a/250 v	UN	180	18,93	3.407,40
271	46801	Interruptor triplo para embutir	UN	170	20,05	3.408,50
272	15074	Jogo de chaves 18 peças Cabo anatômico em polipropileno revestido com borracha. Haste em cromo vanádio ponta magnetizada Chave de fenda simples: 5/16"x6" 1/4"x4" - 3/16"x3" - 1/4"x1.1/2" chaves de fenda cruzada/phillips 3"x6" - 2"x4" - 1"x3" - 2x1.1/2 chave de precisão: fenda simples:2,5x50mm 3,0x50mm fenda cruzada: ph0x50mm ph00x50mm chave torx: t5x50-t6x50-t7x50-t8x50mm	JG	25	97,33	2.433,25
273	3682	Lâmpada fluorescente 110w/40v	UN	980	7,11	6.967,80
274	24142	Lâmpada fluorescente compacta 45w	UN	1.270	31,57	40.093,90
275	22509	Lâmpada mista 250 w e-27	UN	320	22,75	7.280,00
276	47005	Luva 1000 volts de borracha isolante	UN	78	760,45	59.315,10
277	46854	Luva em pvc soldável para eletroduto de 1"	UN	664	1,62	1.075,68
278	46857	Luva em pvc soldável para eletroduto de 2"	UN	664	4,56	3.027,84
279	46858	Luva em pvc soldável para eletroduto de 3"	UN	650	15,64	10.166,00
280	46856	Luva em pvc soldável para eletroduto de 3/4"	UN	669	1,44	963,36
281	46824	Lâmpadametálica 400w p/ refletor	UN	155	69,61	10.789,55
282	46803	Lâmpada de descarga tipo hqi-i – 400	UN	75	109,93	8.244,75
283	46807	Lâmpada econômica de 15w/110 v	UN	340	10,87	3.695,80
284	46810	Lâmpada fluoresc compac. 3u 20w	UN	190	13,53	2.570,70
285	46812	Lâmpada fluorescente 20w /110v	UN	210	7,77	1.631,70
286	46813	Lâmpada fluorescente 40w /110v	UN	1.435	16,95	24.323,25
287	46814	Lâmpada fluorescente fo – 32w /640v	UN	195	11,81	2.302,95
288	46818	Lâmpada fluorescente referência tl-t 40w/75 – diâmetro 33,5mm – extra luz do dia	UN	590	5,43	3.203,70
289	46823	Lâmpada halógena de 150w/220v	UN	380	3,98	1.512,40
290	46835	Lâmpada vapor de mercúrio hql 400w	UN	80	28,49	2.279,20
291	46838	Lâmpada vapor metálico hqi-e – 400w (azul)	UN	80	65,90	5.272,00
292	46837	Lâmpada vapor metálico hqi-e – 400w (rosa)	UN	50	70,80	3.540,00
293	46839	Lâmpada vapor metálico hqi-e – 400w (vermelha)	UN	80	48,30	3.864,00
294	46836	Lâmpada vapor metálico hqi-e – 400w	UN	50	41,60	2.080,00
295	47000	Padrão trifásico 7m	UN	21	1.546,00	32.466,00
296	47003	Padrão bifásico 5m	UN	21	755,00	15.855,00
297	47002	Padrão bifásico 7m	UN	21	892,50	18.742,50

298	47001	<b>Padrão trifásico 5m</b>	UN	21	942,50	19.792,50
299	17668	Parafusadeiras 12 volts 4 funções de trabalho: furadeira, parafusadeira, furadeira de impacto, parafusadeira de impacto 2 velocidades no modo furadeira. Design compacto com comprimento total de 186mm.motor original de 4 pólos para melhor relação peso potência.anel frontal fosforescente e iluminação de trabalho com função automática "afterglow".punho emborrachado com design ergonômico garante maior conforto e segurança na operação.bateria : 14.4v Itens que acompanham 2 baterias, carregador e maleta Marca sugeridamaquita	UN	9	711,17	6.400,53
300	46950	Parafuso 10 mm <b>sext. Zinc 1/4x60</b>	UN	1.750	0,33	577,50
301	46947	Parafuso philips para bucha 6	UN	2.000	0,29	580,00
302	46889	Pasta para solda, embalagem c/ 150g	UN	108	9,90	1.069,20
303	46899	Placa cega 4 x 2 "- pial / liz /	UN	220	2,90	638,00
304	46901	Placa cega 4 x 4 "- pial / liz /	UN	210	3,72	781,20
305	34002	Plafon com soquete de porcelana e27	PÇ	520	4,96	2.579,20
306	46908	Plug 2p + tde 20 a fêmea	UN	575	5,73	3.294,75
307	46910	Plug 2p + tde 20 a macho desmontável. Plástico poliamida (nylon) anti-chama até 250v.	UN	575	6,32	3.634,00
308	46912	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO Em Aço de Embutir para 20 disjuntores padrão americano ou 28 disjuntores padrão europeu Com Barramento – Padrão Universal.	UN	24	260,00	6.240,00
309	46916	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, UNIVERSAL, para 24 disjuntores padrão americano ou 34 disjuntores padrão europeu.	UN	34	286,52	9.741,68
310	46920	Reator de 20w convencional	UN	250	18,10	4.525,00
311	46826	Reator de sódio 400 w	UN	115	111,20	12.788,00
312	10231	Reator eletrônico 2 x 10	PÇ	170	25,50	4.335,00
313	20181	Reator eletrônico 2x20w bivolt	PÇ	175	33,67	5.892,25
314	46927	Reator eletrônico duplo 2 x 20w	UN	35	34,40	1.204,00
315	46930	Reator eletrônico partida rápida 2 x 40w x 220v	UN	475	34,93	16.591,75
316	46929	Reator eletrônico partida rápida 1 x 40w x 220v	UN	285	29,00	8.265,00
317	46825	Reator mercúrio 400 w	UN	85	87,08	7.401,80
318	46827	Reator metálico de 400 w	UN	110	101,85	11.203,50

319	46952	Relé fotoelétrico (fotocélula) bivolt A variações bruscas de luminosidade, relâmpagos e faróis, pode ser instalado com qualquer tipo de lâmpada. Sistema de acionamento tipo térmico; consumo: menor que 1,5w; rigidez dielétrica: maior 2500v. Acionam ao anoitecer e desligam a iluminação após um período de tempo pré-determinado. Modelos individuais para cada temporização ou com programação ajustável em 4 ou 6 horas.. Adequados para uso externo, resistindo à chuva, umidade e ação dos raios ultravioleta; com manual de instruções e garantia de 1 ano	UN	172	38,77	6.668,44
320	9974	Soquete com rabicho para lâmpada para lâmpada fluorescente.	PÇ	310	3,55	1.100,50
321	23176	Starts-2 15/20 w	UN	129	2,10	270,90
322	4220	Start 20w para reator convencional	PÇ	181	2,30	416,30
323	25071	Tomada 2p + t univ 10 a/250 v 4x2"	UN	160	6,78	1.084,80
324	33879	Tomada 2p + t univ 10 a/250 v c/ espe-lho 4x2	UN	160	8,81	1.409,60
325	33935	Tomada 2p + t univ 20a/250 v	UN	155	7,41	1.148,55
326	46940	Tomada de embutir 2p+t 10 a padrão novo	UN	295	6,77	1.997,15
327	46939	Tomada de embutir 2p+t 20 a padrão novo	UN	245	7,59	1.859,55
328	37125	Tomada dupla 20 amperes	PÇ	150	9,86	1.479,00
329	11502	Tomada 4x2 tripla 2p+t 10a 250v	PÇ	150	11,55	1.732,50
330	5476	Tomada 2p + t univ 10 a/250 v	UN	180	15,33	2.759,40
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$2.505.285,03</b>	

#### 4. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**4.1.** A Contratada deverá entregar o material no Almoxarifado central, desta Prefeitura, localizado na Rua José Donin, nº 326, Parque Castelândia, de segunda a sexta-feira, **período matutino das 07h às 10h e período vespertino das 13h às 16h**, e/ou conforme opção de cada Secretaria a ser informada quando ao local e agendamento da entrega, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada;

**Obs: A solicitação dos materiais será parcelada, conforme a necessidade diária de cada Secretaria.**

**4.2.** O prazo para entrega do material é de no máximo **5(cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou recebimento da nota de empenho;

**4.3.** O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega.

**4.4.** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

**4.5.** Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado na condição.

**4.6.** Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente, com vista à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

**4.7.** Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal de contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 20 dias úteis, contados do recebimento da notificação.

**4.8.** A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que danifique o material.

**4.9.** A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

**4.10.** Consoante o disposto artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

## **5. VIGÊNCIA**

**5.1.** O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de autorização de Início dos serviços.

## **6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**6.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos;

**7.2.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Responsável durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente;

**7.3.** Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos materiais no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal, incluindo a retirada e devolução dos materi-

ais que porventura foram fornecidos com defeito ou, ainda, rejeitados pela Secretaria por não atender as especificações deste Termo de Referência;

**7.4.** Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, usado ou seminovo, portanto a Contratada deverá entregar o material em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação.

**7.5.** Comprometer-se em entregar produtos de **primeira qualidade**, a expressão de "primeira qualidade" indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;

**7.6.** Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência de cada secretaria;

**7.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.8.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

**8.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9. DO VALOR ESTIMADO**

**9.1.** A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo; tendo o valor médio total de estimado em **R\$ 2.505.285,03 (Dois Milhões quinhentos e cinco mil e duzentos e oitenta e cinco reais e três centavos)**.

## **10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**10.1.** As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

**Secretaria Municipal de Desenv. da Ind., Comércio, Agricultura e Meio Ambiente:**

<b>Órgão</b>	03	Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente
<b>Und. Orçamentária</b>	03001	Gabinete do Secretário
<b>Unidade executora</b>	03001	Gabinete do Secretário

<b>Funcional programática</b>	04.122.0072-2.015	Manut. Gabinete Secretário
<b>Ficha</b>	138	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	13/2016	

#### Secretaria Municipal de Administração:

<b>Órgão</b>	04	Secretaria Municipal de Administração
<b>Und. Orçamentária</b>	04001	Gabinete do Secretário
<b>Unidade executora</b>	04001	Gabinete do Secretário
<b>Funcional programática</b>	04.122.0024-2.023	Manut. Gabinete Secretário
<b>Ficha</b>	298	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	30/2016	

#### Secretaria Municipal de Educação e Esportes:

<b>Órgão</b>	06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
<b>Und. Orçamentária</b>	06002	Seção Pedagógica
<b>Unidade executora</b>	06002	Seção Pedagógica
<b>Funcional programática</b>	12.361.0042-2.045	Manut. Seção Pedagógica
<b>Ficha</b>	495	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00-101	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	90/2016	

#### Secretaria Municipal de Saúde:

<b>Órgão</b>	07	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Und. Orçamentária</b>	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
<b>Unidade executora</b>	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
<b>Funcional programática</b>	10.301.0049-2.057	Manut. Coordenadoria de Gestão
<b>Ficha</b>	572	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00-201	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	60/2016	

#### Secretaria Municipal de Assistência Social:

<b>Órgão</b>	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>Und. Orçamentária</b>	08002	Fundo Munic. de Assistência Social
<b>Unidade executora</b>	08002	Fundo Munic. de Assistência Social
<b>Funcional programática</b>	08.244.0055-2.134	Manut. Prot. Soc. Básica
<b>Ficha</b>	871	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00-301	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	63/2016	

#### Secretaria Municipal de Infraestrutura:

<b>Órgão</b>	09	Secretaria Municipal de Infraestrutura
<b>Und. Orçamentária</b>	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
<b>Unidade executora</b>	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
<b>Funcional programática</b>	15.122.0056-2.087	Manut. Coordenadoria de Serviços Urbanos
<b>Ficha</b>	991	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	39/2016	

#### Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude:

<b>Órgão</b>	11	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude
<b>Und. Orçamentária</b>	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
<b>Unidade executora</b>	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
<b>Funcional programática</b>	13.392.0046-2.050	Manut. Seção de Cultura
<b>Ficha</b>	1050	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	42/2016	

**Executivo Municipal:**

<b>Órgão</b>	02	Executivo Municipal
<b>Und. Orçamentária</b>	02006	Coordenadoria de Processamento de Dados
<b>Unidade executora</b>	02006	Coordenadoria de Processamento de Dados
<b>Funcional programática</b>	04.126.0002-2.012	Manut. Coordenadoria de Processamento de Dados
<b>Ficha</b>	114	
<b>Despesa/fonte</b>	4.4.90.52.00-999	Equipamentos e Material Permanente
<b>Solicitação</b>	6/2016	

<b>Órgão</b>	02	Executivo Municipal
<b>Und. Orçamentária</b>	02006	Coordenadoria de Processamento de Dados
<b>Unidade executora</b>	02006	Coordenadoria de Processamento de Dados
<b>Funcional programática</b>	04.126.0002-2.012	Manut. Coordenadoria de Processamento de Dados
<b>Ficha</b>	110	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	5/2016	

**Secretaria Municipal de Desenv. da Ind., Comércio, Agricultura e Meio Ambiente:**

<b>Órgão</b>	03	Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente
<b>Und. Orçamentária</b>	03001	Gabinete do Secretário
<b>Unidade executora</b>	03001	Gabinete do Secretário
<b>Funcional programática</b>	04.122.0072-2.015	Manut. Gabinete Secretário
<b>Ficha</b>	142	
<b>Despesa/fonte</b>	4.4.90.52.00-999	Equipamentos e Material Permanente
<b>Solicitação</b>	15/2016	

<b>Órgão</b>	03	Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente
<b>Und. Orçamentária</b>	03001	Gabinete do Secretário
<b>Unidade executora</b>	03001	Gabinete do Secretário
<b>Funcional programática</b>	04.122.0072-2.015	Manut. Gabinete Secretário
<b>Ficha</b>	138	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	14/2016	

**Secretaria Municipal de Administração:**

<b>Órgão</b>	04	Secretaria Municipal de Administração
<b>Und. Orçamentária</b>	04001	Gabinete do Secretário
<b>Unidade executora</b>	04001	Gabinete do Secretário
<b>Funcional programática</b>	04.122.0024-2.023	Manut. Gabinete Secretário

<b>Ficha</b>	298	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	32/2016	

**Secretaria Municipal de Educação e Esportes:**

<b>Órgão</b>	06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
<b>Und. Orçamentária</b>	06002	Seção Pedagógica
<b>Unidade executora</b>	06002	Seção Pedagógica
<b>Funcional programática</b>	12.361.0042-2.045	Manut. Seção Pedagógica
<b>Ficha</b>	495	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00-101	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	91/2016	

**Secretaria Municipal de Saúde:**

<b>Órgão</b>	07	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Und. Orçamentária</b>	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
<b>Unidade executora</b>	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
<b>Funcional programática</b>	10.301.0049-2.057	Manut. Coordenadoria de Gestão
<b>Ficha</b>	572	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00-201	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	61/2016	

<b>Órgão</b>	07	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Und. Orçamentária</b>	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
<b>Unidade executora</b>	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
<b>Funcional programática</b>	10.301.0049-2.057	Manut. Coordenadoria de Gestão
<b>Ficha</b>	577	
<b>Despesa/fonte</b>	4.4.90.52.00-201	Equipamentos e Material Permanente
<b>Solicitação</b>	62/2016	

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

<b>Órgão</b>	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>Und. Orçamentária</b>	08002	Fundo Munic. de Assistência Social
<b>Unidade executora</b>	08002	Fundo Munic. de Assistência Social
<b>Funcional programática</b>	08.244.0055-2.134	Manut. Prot. Soc. Básica
<b>Ficha</b>	871	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00-301	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	61/2016	

<b>Órgão</b>	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>Und. Orçamentária</b>	08001	Gabinete do Secretário
<b>Unidade executora</b>	08001	Gabinete do Secretário
<b>Funcional programática</b>	08.122.0054-2.084	Manut. Gabinete Secretário
<b>Ficha</b>	821	
<b>Despesa/fonte</b>	4.4.90.52.00-999	Equipamentos e Material Permanente
<b>Solicitação</b>	9/2016	

**Secretaria Municipal de Infraestrutura:**

<b>Órgão</b>	09	Secretaria Municipal de Infraestrutura
<b>Und. Orçamentária</b>	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
<b>Unidade executora</b>	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
<b>Funcional programática</b>	15.122.0056-2.087	Manut. Coordenadoria de Serviços Urbanos
<b>Ficha</b>	991	

<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	38/2016	

**Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude:**

<b>Órgão</b>	11	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude
<b>Und. Orçamentária</b>	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
<b>Unidade executora</b>	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
<b>Funcional programática</b>	13.392.0046-2.050	Manut. Seção de Cultura
<b>Ficha</b>	1050	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	43/2016	

<b>Órgão</b>	11	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude
<b>Und. Orçamentária</b>	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
<b>Unidade executora</b>	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
<b>Funcional programática</b>	13.392.0046-2.050	Manut. Seção de Cultura
<b>Ficha</b>	1055	
<b>Despesa/fonte</b>	4.4.90.52.00-999	Equipamentos e Material Permanente
<b>Solicitação</b>	44/2016	

**11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será por execução mensal, e será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

**12. FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A fiscalização dos materiais será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal/ou cada qual pela Secretaria responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016 - SRP**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PRIMAVERA DO LESTE – MT

Ref.: **Pregão Presencial - SRP nº 052/2016**

Abertura: 20 de Maio de 2016.

Horas: 07:30 horas

(**Empresa.....**), com sede a Rua/Av XXXXXXXXXXXX nº 000, Bairro XXXXXXXXXXXX, Cidade, Estado, CNPJ nº 000000000, Inscrição Estadual nº 0000000000, e-mail [xxxxxxx@xxxxx.com.br](mailto:xxxxxxx@xxxxx.com.br), telefone/fax nº 00000000, representada pelo seu (sócio/procurador/representante) o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado/solteiro/viúvo(a), profissão, CPF nº 000000000, Carteira de Identidade nº 000000000 SSP/XX, vem encaminhar a essa Comissão de Licitações, as propostas em anexo, referentes ao Pregão Presencial em epígrafe, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de manutenção predial diversificado (materiais, acessórios, hidráulico e sanitário), e cujos quantitativos, especificações mínimas dos materiais e demais condições gerais para fornecimento estão descritas neste termo de referência e aquisição de materiais elétricos e equipamentos, para a manutenção predial de diversas secretarias municipais.

1 – Preço Global – **R\$ 00000000 (XXXXXXXXXX XXXXXXXXX)**.

2 – Prazo de Entrega: conforme solicitação.

3 – Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxx Agência nº xxxx do Banco XXXXXXXX.

Atenciosamente,

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.1: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca e modelo do produto cotado, caso não o faça, a mesma será instada pelo(a) Pregoeiro(a) a apresentar a marca e o modelo do produto sob pena de desclassificação.

Obs.2: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016 - SRP**

**ANEXO III**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A  
Secretaria Municipal de Administração  
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 052/2016

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador (a) do RG n.º ..... e do CPF n.º ....., a participar da licitação instaurada pela Secretaria Municipal de Administração, na modalidade Pregão Presencial nº 052/2016, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

....., ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

**OBS.1: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ser reconhecida em cartório.**

**OBS.2: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016 - SRP**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

Secretaria Municipal de Administração

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 052/2016.

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP-----  
-- Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 052/2016– Prefeitura de Primavera do Leste/MT. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16(dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do artigo 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016 - SRP**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa  
....., CNPJ nº ....., reúne todos os requi-  
sitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal,  
técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto  
em Edital de Pregão Presencial 052/2016 e com as regras definidas no Art. 5º do Decreto  
nº 7.218/2006.

....., ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

**Obs.:** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

**OBS: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes de Habi-  
litação e Proposta.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016 - SRP**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS  
IMPEDITIVOS**

**(papel timbrado da empresa)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o numero \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – **Pregão Presencial nº 052/2016**, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

13-05

PRIMAVERA DO LESTE

1986

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016 - SRP**

**ANEXO VII**

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)**

\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 052/2016 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

**Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2016**

**VALIDADE 6 (SEIS) MESES**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal Sr (a) \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, (qualificação completa), de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de manutenção predial diversificado (materiais, acessórios, hidráulico e sanitário), e cujos quantitativos, especificações mínimas dos materiais e demais condições gerais para fornecimento estão descritas neste termo de referência e aquisição de materiais elétricos e equipamentos, para a manutenção predial de diversas secretarias municipais, conforme quantidades estimadas e valores constantes na Cláusula Quarta abaixo, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 052/2016 e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e no que couber ao Decreto Estadual nº 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.0.** Este instrumento tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de manutenção predial diversificado (materiais, acessórios, hidráulico e sanitário), e cujos quantitativos, especificações mínimas dos materiais e demais condições gerais para fornecimento estão descritas neste termo de referência e aquisição de materiais elétricos e equipamentos, para a manutenção predial de diversas secretarias municipais, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.2.** A Ata de Registro terá sua vigência por 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

**2.3.** O prazo para assinatura da ata de registro será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

**2.4.** A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

**2.5.** A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria;

**2.6.** Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 25 do Edital do Pregão Presencial nº 052/2016;

**2.7.** A critério deste Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

**3.1.** A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificado no **Termo de Referência nº 050/2016;**

**3.2.** O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 052/2016 e seus anexos;

**3.3.** Se a qualidade não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora imediatamente. A Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar quando for o caso, procedendo-se o cancelamento da Autorização de Fornecimento e cancelamento unilateral do Contrato sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas;

**3.4.** O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, devendo os produtos ser entregues conforme **itens 4 e 7 do Termo de Referência Nº 050/2016;**

**3.5.** A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as entregas cujos materiais venham a apresentar percentual de vícios superior a 5% (cinco) por cento, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua substituição no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades

**3.6.** A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis vícios observados nos materiais após o seu recebimento;

**3.7.** A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo de cada secretaria participante que designará Fiscal de Contrato, formalmente delegado para tal função conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO**

**4.1.** A Contratada deverá entregar o material no Almoxarifado central, desta Prefeitura, localizado na Rua José Donin nº 326, Parque Castelândia, de segunda a sexta-feira, **no período da manhã 07h às 10h, no período da tarde, de 13h às 16h,** e/ou conforme opção de cada Secretaria a ser informada quando ao local e agendamento da entrega, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada;

**4.2.** O prazo para entrega do material é de no máximo **2 (dois) dias úteis,** contados a partir do primeiro dia do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou recebimen-

to da nota de empenho;

**4.3.** Não serão aceitos materiais com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no termo de referência.

**4.4.** Entregue o objeto desta licitação, a prefeitura deverá recebê-lo:

**4.4.1.** Por Servidor ou pelo Fiscal de Contrato, desde que:

**4.4.2.** A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

**4.4.3.** O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado;

**4.4.4.** A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

**4.4.5.** A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora.

**4.5.** O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega.

**4.6.** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;

**4.7.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS**

**5.1.** Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Itens	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit Estimado	Vlr. Total Estimado

**5.2.** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**5.3.** As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Secretaria Municipal de Administração de Primavera do Leste, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

**5.4.** A Nota de empenho será encaminhada ao Detentor da Ata que deverá assiná-la e devolvê-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02(dois) dias a contar da data do seu recebimento.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO**

- 6.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo e /ou via telefone, e-mail e fax;
- 6.2.** Realizar o fornecimento do objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 050/2016;
- 6.3.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 6.4.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 6.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;
- 6.6.** Comprometer-se em entregar produtos de **Boa qualidade**, a expressão de "primeira qualidade" indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.
- 6.7.** Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.
- 6.8.** Serão recusados os materiais que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado;
- 6.9.** Os materiais sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem.
- 6.10.** Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal nº 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei.
- 6.11.** Os materiais deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem, quando for o caso;
- 6.12.** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- 6.13.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;
- 6.14.** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto/material que não esteja em perfeita condição de uso e/ ou fora das especificações no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação.
- 6.15.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 6.16.** Todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, seguros, impostos etc., devem estar inclusas no preço;

**6.17.** Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto;

**6.18.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA**

**8.0.** São responsabilidades do Detentor da Ata Contratado:

**I** - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

**II** - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**III** - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Detentor da Ata, o valor correspondente.

**8.1.** O DETENTOR DA ATA autoriza ao Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA**

**9.1.** Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

**a)** Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o artigo 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a autorização de fornecimento, no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da notificação;

**b)** Fornecer ao profissional a ser contratado todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**c)** Efetuar o pagamento ao profissional nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**d)** Notificar por escrito, ao profissional a ser contratado, toda e qualquer irregularidade constatada na entrega dos produtos;

**e)** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;

**f)** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pelo (s) servidor (res) Srº..... especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacio-

nadas com o mesmo;

**g)** Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;

**h)** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor de Material e Patrimônio ou órgão equivalente;

**10.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

**10.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**10.4.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

**10.5.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

**10.6.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30(trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.5, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

**10.7.** A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.

**10.6.1.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

**10.7.** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *“factoring”*;

**10.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**10.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1.** É vedado reajustes de preços antes de decorrido 6 (seis) meses de vigência deste Instrumento;

**11.1.1.** Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

**11.1.2.** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 6 (SEIS) meses da vigência da Ata de Registro de Preço, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município;

**11.2.** Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

**11.3.** Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o GERENCIADOR solicitará a DETENTORA, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

**11.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**12.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**12.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**12.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

**12.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**12.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**12.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**12.3.1.** Por razão de interesse público; ou;

**12.3.2.** A pedido do fornecedor, com a devida justificativa aceita pela Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES**

**13.1.** A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor adjudicado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;

**13.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Primavera do Leste e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2.2;

**13.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

**13.2.1.** Advertência por escrito;

**13.2.2.** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

**13.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Primavera do Leste, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

**13.3.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Primavera do Leste, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

**13.3.1.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**13.4.** Serão publicadas no Diário Oficial do Município e do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**14.1.** As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente:**

<b>Órgão</b>	03	Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente
--------------	----	---

<b>Und. Orçamentária</b>	03001	Gabinete do Secretário
<b>Unidade executora</b>	03001	Gabinete do Secretário
<b>Funcional programática</b>	04.122.0072-2.015	Manut. Gabinete Secretário
<b>Ficha</b>	138	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	13/2016	

**Secretaria Municipal de Administração:**

<b>Órgão</b>	04	Secretaria Municipal de Administração
<b>Und. Orçamentária</b>	04001	Gabinete do Secretário
<b>Unidade executora</b>	04001	Gabinete do Secretário
<b>Funcional programática</b>	04.122.0024-2.023	Manut. Gabinete Secretário
<b>Ficha</b>	298	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	30/2016	

**Secretaria Municipal de Educação e Esportes:**

<b>Órgão</b>	06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
<b>Und. Orçamentária</b>	06002	Seção Pedagógica
<b>Unidade executora</b>	06002	Seção Pedagógica
<b>Funcional programática</b>	12.361.0042-2.045	Manut. Seção Pedagógica
<b>Ficha</b>	495	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00-101	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	90/2016	

**Secretaria Municipal de Saúde:**

<b>Órgão</b>	07	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Und. Orçamentária</b>	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
<b>Unidade executora</b>	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
<b>Funcional programática</b>	10.301.0049-2.057	Manut. Coordenadoria de Gestão
<b>Ficha</b>	572	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00-201	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	60/2016	

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

<b>Órgão</b>	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>Und. Orçamentária</b>	08002	Fundo Munic. de Assistência Social
<b>Unidade executora</b>	08002	Fundo Munic. de Assistência Social
<b>Funcional programática</b>	08.244.0055-2.134	Manut. Prot. Soc. Básica
<b>Ficha</b>	871	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00-301	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	63/2016	

**Secretaria Municipal de Infraestrutura:**

<b>Órgão</b>	09	Secretaria Municipal de Infraestrutura
<b>Und. Orçamentária</b>	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
<b>Unidade executora</b>	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
<b>Funcional programática</b>	15.122.0056-2.087	Manut. Coordenadoria de Serviços Urbanos
<b>Ficha</b>	991	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo

<b>Solicitação</b>	39/2016	
--------------------	---------	--

**Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude:**

<b>Órgão</b>	11	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude
<b>Und. Orçamentária</b>	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
<b>Unidade executora</b>	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
<b>Funcional programática</b>	13.392.0046-2.050	Manut. Seção de Cultura
<b>Ficha</b>	1050	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	42/2016	

**Executivo Municipal:**

<b>Órgão</b>	02	Executivo Municipal
<b>Und. Orçamentária</b>	02006	Coordenadoria de Processamento de Dados
<b>Unidade executora</b>	02006	Coordenadoria de Processamento de Dados
<b>Funcional programática</b>	04.126.0002-2.012	Manut. Coordenadoria de Processamento de Dados
<b>Ficha</b>	114	
<b>Despesa/fonte</b>	4.4.90.52.00-999	Equipamentos e Material Permanente
<b>Solicitação</b>	6/2016	

<b>Órgão</b>	02	Executivo Municipal
<b>Und. Orçamentária</b>	02006	Coordenadoria de Processamento de Dados
<b>Unidade executora</b>	02006	Coordenadoria de Processamento de Dados
<b>Funcional programática</b>	04.126.0002-2.012	Manut. Coordenadoria de Processamento de Dados
<b>Ficha</b>	110	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	5/2016	

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente:**

<b>Órgão</b>	03	Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente
<b>Und. Orçamentária</b>	03001	Gabinete do Secretário
<b>Unidade executora</b>	03001	Gabinete do Secretário
<b>Funcional programática</b>	04.122.0072-2.015	Manut. Gabinete Secretário
<b>Ficha</b>	142	
<b>Despesa/fonte</b>	4.4.90.52.00-999	Equipamentos e Material Permanente
<b>Solicitação</b>	15/2016	

<b>Órgão</b>	03	Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente
<b>Und. Orçamentária</b>	03001	Gabinete do Secretário
<b>Unidade executora</b>	03001	Gabinete do Secretário
<b>Funcional programática</b>	04.122.0072-2.015	Manut. Gabinete Secretário
<b>Ficha</b>	138	

<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	14/2016	

**Secretaria Municipal de Administração:**

<b>Órgão</b>	04	Secretaria Municipal de Administração
<b>Und. Orçamentária</b>	04001	Gabinete do Secretário
<b>Unidade executora</b>	04001	Gabinete do Secretário
<b>Funcional programática</b>	04.122.0024-2.023	Manut. Gabinete Secretário
<b>Ficha</b>	298	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	32/2016	

**Secretaria Municipal de Educação e Esportes:**

<b>Órgão</b>	06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
<b>Und. Orçamentária</b>	06002	Seção Pedagógica
<b>Unidade executora</b>	06002	Seção Pedagógica
<b>Funcional programática</b>	12.361.0042-2.045	Manut. Seção Pedagógica
<b>Ficha</b>	495	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00-101	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	91/2016	

**Secretaria Municipal de Saúde:**

<b>Órgão</b>	07	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Und. Orçamentária</b>	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
<b>Unidade executora</b>	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
<b>Funcional programática</b>	10.301.0049-2.057	Manut. Coordenadoria de Gestão
<b>Ficha</b>	572	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00-201	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	61/2016	

<b>Órgão</b>	07	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Und. Orçamentária</b>	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
<b>Unidade executora</b>	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
<b>Funcional programática</b>	10.301.0049-2.057	Manut. Coordenadoria de Gestão
<b>Ficha</b>	577	
<b>Despesa/fonte</b>	4.4.90.52.00-201	Equipamentos e Material Permanente
<b>Solicitação</b>	62/2016	

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

<b>Órgão</b>	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>Und. Orçamentária</b>	08002	Fundo Munic. de Assistência Social
<b>Unidade executora</b>	08002	Fundo Munic. de Assistência Social
<b>Funcional programática</b>	08.244.0055-2.134	Manut. Prot. Soc. Básica
<b>Ficha</b>	871	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00-301	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	61/2016	

<b>Órgão</b>	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>Und. Orçamentária</b>	08001	Gabinete do Secretário
<b>Unidade executora</b>	08001	Gabinete do Secretário

<b>Funcional programática</b>	08.122.0054-2.084	Manut. Gabinete Secretário
<b>Ficha</b>	821	
<b>Despesa/fonte</b>	4.4.90.52.00-999	Equipamentos e Material Permanente
<b>Solicitação</b>	9/2016	

#### Secretaria Municipal de Infraestrutura:

<b>Órgão</b>	09	Secretaria Municipal de Infraestrutura
<b>Und. Orçamentária</b>	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
<b>Unidade executora</b>	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
<b>Funcional programática</b>	15.122.0056-2.087	Manut. Coordenadoria de Serviços Urbanos
<b>Ficha</b>	991	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	38/2016	

#### Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude:

<b>Órgão</b>	11	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude
<b>Und. Orçamentária</b>	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
<b>Unidade executora</b>	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
<b>Funcional programática</b>	13.392.0046-2.050	Manut. Seção de Cultura
<b>Ficha</b>	1050	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	43/2016	

<b>Órgão</b>	11	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude
<b>Und. Orçamentária</b>	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
<b>Unidade executora</b>	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
<b>Funcional programática</b>	13.392.0046-2.050	Manut. Seção de Cultura
<b>Ficha</b>	1055	
<b>Despesa/fonte</b>	4.4.90.52.00-999	Equipamentos e Material Permanente
<b>Solicitação</b>	44/2016	

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**15.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento a presente Ata de Registro de Preço;

**15.1.2.** A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

**15.1.3.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 052/2016 seus anexos e a proposta da contratada;

**15.1.4.** É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1.** As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Primavera do Leste - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**

**DETENTORA DA ATA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016 – SRP**

**Processo nº 991/2016**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ /2016**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSIFICADO (MATERIAIS, ACESSÓRIOS, HIDRÁULICO E SANITÁRIO), E CUJOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS MATERIAIS E DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO ESTÃO DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS, PARA A MANUTENÇÃO PREDIAL DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE E A EMPRESA XXXXXXXX**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT**, com sede à Rua Maringá nº 444, Centro, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 01.974.088/0001-05, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário rural, portador da cédula de identidade RG nº 784478 SSP/PR e inscrito no CPF sob o N.º 034.101.709-44 domiciliado e residente na Rua Santo André, nº 200, Bairro Centro, neste Município, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 0000000000000, representada por seu \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação), que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

**I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº **991/2016**, gerado pelo Edital Pregão Presencial nº **052/2016**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo.

**II – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de manutenção predial diversificado (materiais, acessórios, hidráulico e sanitário), e cujos quantitativos, especificações mínimas dos materiais e demais condições gerais para fornecimento estão descritas neste termo de referência e aquisição de materi-

ais elétricos e equipamentos, para a manutenção predial de diversas secretarias municipais, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro:** Foi elaborado pela *Central de Compras* da Prefeitura Municipal o Termo de Referência Nº 050/2016, constante do Processo nº 991/2016, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório.

**Parágrafo Segundo:** Para realizar a aquisição objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 052/2016, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual nº 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal, disposta no processo nº 75/2016.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial para Registro de Preço nº 052/2016 e seus anexos; especificações do Termo de Referência nº 050/2016, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Primeiro:** A empresa detentora do registro deverá realizar os serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração conforme especificado no Termo de Referência Nº 050/2016, Edital de Licitação Pregão Presencial nº 052/2016 e seus anexos;

**Parágrafo Segundo:** O objeto deste certame será recebido, no mínimo, em duas etapas:

- a) Provisoriamente, com o recebimento da Nota Fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior.
- b) Definitivamente, em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos serviços prestados com as exigências estabelecidas neste contrato.
- c) O recebimento definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade do material empregado ou disparidade com as especificações exigidas neste contrato, verificados posteriormente.

**Parágrafo Terceiro:** Se a qualidade não corresponder às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora imediatamente. A Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar quando for o caso, procedendo-se o cancelamento da Autorização de Fornecimento e cancelamento unilateral do Contrato sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas;

**Parágrafo Quarto:** A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde que designará Fiscal de Contrato, formalmente delegado para tal função conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**Parágrafo Primeiro:** O preço de referencia da presente contratação está formado conforme orçamento anexo:

Item	Código/Produto	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total

**Parágrafo Segundo:** Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ XXXX, (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

**5.2.** Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

**5.3.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

**5.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do Contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

**5.5.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

**5.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

**5.7.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham ao correr a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

**5.8.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

**5.9.** Os serviços deverão ser prestados com extremo profissionalismo, qualidade e normas vigentes com o cumprimento as especificações e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

**5.10.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e con-

tratuais assumidas;

**5.11.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

**5.12.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços, arcando com todos os ônus necessários à completa execução do objeto;

**5.13.** O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**5.14.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço, Cumprindo com os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

**5.15.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**5.16.** Fornecer os itens de acordo com o edital.

**5.17.** Comprometer-se em entregar produtos de **Boa qualidade**, a expressão de "primeira qualidade" indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;

**5.18.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.19.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**5.20.** Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto;

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São Obrigações do Contratante:

**6.1.** Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

**6.2.** Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o artigo 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da notificação;

**6.3.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.4.** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**6.5.** Notificar por escrito, ao profissional a ser contratado, toda e qualquer irregularidade constatada na entrega dos produtos;

**6.6.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;

**6.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pelo(s) servidor( res) Srº..... especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacio-

nadas com o mesmo;

**6.8.** Acompanhar o fornecimento podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;

**6.9.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1.** O Contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

**7.2.** O prazo para assinatura do Contrato será de **05(cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

**7.3.** O prazo para entrega do material é de no máximo **2(dois) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou recebimento da nota de empenho;

**7.4.** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

**7.5.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite pela Secretaria requisitante;

**7.6.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 25 do Edital do Pregão Presencial nº 052/2016;

**7.7.** A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

**7.8.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**7.9.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado após a efetiva execução dos serviços e/ou entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor de Material e Patrimônio;

**8.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços

prestados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

**8.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**8.4.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

**8.5.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

**8.6.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada.

**8.7.** A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.

**8.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**8.9.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço(FGTS)

**8.10.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

## **CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**9.1.** É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Instrumento.

**9.1.1.** Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.1.2.** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

**9.2.** Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original-

mente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

**9.3.** Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

**9.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

**10.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- b)** Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art.78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
- c)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d)** Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**10.2.** Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município - DIOPRIMA, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

**10.4.** A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela PREFEITURA facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**10.5.** Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais.

**10.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

**11.1.** A contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

**11.1.1.** Por atraso injustificado na entrega dos produtos;

**11.1.1.1.** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

**11.1.1.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por

cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

**11.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20%(vinte centésimos por cento) até 10(dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias sem atraso.

**11.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**11.1.2.1.** Advertência;

**11.1.2.2.** Multa de até 20%(vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Primavera do Leste;

**11.1.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02(dois) anos.

**11.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**11.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Primavera do Leste.

**11.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**11.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sempre juízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**11.5.1.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**11.6.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial do Município - DIOPRIMA as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente:**

<b>Órgão</b>	03	Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente
<b>Und. Orçamentária</b>	03001	Gabinete do Secretário
<b>Unidade executora</b>	03001	Gabinete do Secretário
<b>Funcional programática</b>	04.122.0072-2.015	Manut. Gabinete Secretário
<b>Ficha</b>	138	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	13/2016	

**Secretaria Municipal de Administração:**

<b>Órgão</b>	04	Secretaria Municipal de Administração
<b>Und. Orçamentária</b>	04001	Gabinete do Secretário
<b>Unidade executora</b>	04001	Gabinete do Secretário
<b>Funcional programática</b>	04.122.0024-2.023	Manut. Gabinete Secretário
<b>Ficha</b>	298	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	30/2016	

**Secretaria Municipal de Educação e Esportes:**

<b>Órgão</b>	06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
<b>Und. Orçamentária</b>	06002	Seção Pedagógica
<b>Unidade executora</b>	06002	Seção Pedagógica
<b>Funcional programática</b>	12.361.0042-2.045	Manut. Seção Pedagógica
<b>Ficha</b>	495	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00-101	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	90/2016	

**Secretaria Municipal de Saúde:**

<b>Órgão</b>	07	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Und. Orçamentária</b>	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
<b>Unidade executora</b>	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
<b>Funcional programática</b>	10.301.0049-2.057	Manut. Coordenadoria de Gestão
<b>Ficha</b>	572	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00-201	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	60/2016	

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

<b>Órgão</b>	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>Und. Orçamentária</b>	08002	Fundo Munic. de Assistência Social
<b>Unidade executora</b>	08002	Fundo Munic. de Assistência Social
<b>Funcional programática</b>	08.244.0055-2.134	Manut. Prot. Soc. Básica
<b>Ficha</b>	871	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00-301	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	63/2016	

**Secretaria Municipal de Infraestrutura:**

<b>Órgão</b>	09	Secretaria Municipal de Infraestrutura
--------------	----	--

<b>Und. Orçamentária</b>	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
<b>Unidade executora</b>	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
<b>Funcional programática</b>	15.122.0056-2.087	Manut. Coordenadoria de Serviços Urbanos
<b>Ficha</b>	991	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	39/2016	

**Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude:**

<b>Órgão</b>	11	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude
<b>Und. Orçamentária</b>	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
<b>Unidade executora</b>	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
<b>Funcional programática</b>	13.392.0046-2.050	Manut. Seção de Cultura
<b>Ficha</b>	1050	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	42/2016	

**Executivo Municipal:**

<b>Órgão</b>	02	Executivo Municipal
<b>Und. Orçamentária</b>	02006	Coordenadoria de Processamento de Dados
<b>Unidade executora</b>	02006	Coordenadoria de Processamento de Dados
<b>Funcional programática</b>	04.126.0002-2.012	Manut. Coordenadoria de Processamento de Dados
<b>Ficha</b>	114	
<b>Despesa/fonte</b>	4.4.90.52.00-999	Equipamentos e Material Permanente
<b>Solicitação</b>	6/2016	

<b>Órgão</b>	02	Executivo Municipal
<b>Und. Orçamentária</b>	02006	Coordenadoria de Processamento de Dados
<b>Unidade executora</b>	02006	Coordenadoria de Processamento de Dados
<b>Funcional programática</b>	04.126.0002-2.012	Manut. Coordenadoria de Processamento de Dados
<b>Ficha</b>	110	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	5/2016	

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente:**

<b>Órgão</b>	03	Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente
<b>Und. Orçamentária</b>	03001	Gabinete do Secretário
<b>Unidade executora</b>	03001	Gabinete do Secretário
<b>Funcional programática</b>	04.122.0072-2.015	Manut. Gabinete Secretário
<b>Ficha</b>	142	
<b>Despesa/fonte</b>	4.4.90.52.00-999	Equipamentos e Material Permanente
<b>Solicitação</b>	15/2016	

<b>Órgão</b>	03	Secretaria Municipal de Desenvolvimento
--------------	----	---

		da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente
<b>Und. Orçamentária</b>	03001	Gabinete do Secretário
<b>Unidade executora</b>	03001	Gabinete do Secretário
<b>Funcional programática</b>	04.122.0072-2.015	Manut. Gabinete Secretário
<b>Ficha</b>	138	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	14/2016	

**Secretaria Municipal de Administração:**

<b>Órgão</b>	04	Secretaria Municipal de Administração
<b>Und. Orçamentária</b>	04001	Gabinete do Secretário
<b>Unidade executora</b>	04001	Gabinete do Secretário
<b>Funcional programática</b>	04.122.0024-2.023	Manut. Gabinete Secretário
<b>Ficha</b>	298	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	32/2016	

**Secretaria Municipal de Educação e Esportes:**

<b>Órgão</b>	06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
<b>Und. Orçamentária</b>	06002	Seção Pedagógica
<b>Unidade executora</b>	06002	Seção Pedagógica
<b>Funcional programática</b>	12.361.0042-2.045	Manut. Seção Pedagógica
<b>Ficha</b>	495	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00-101	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	91/2016	

**Secretaria Municipal de Saúde:**

<b>Órgão</b>	07	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Und. Orçamentária</b>	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
<b>Unidade executora</b>	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
<b>Funcional programática</b>	10.301.0049-2.057	Manut. Coordenadoria de Gestão
<b>Ficha</b>	572	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00-201	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	61/2016	

<b>Órgão</b>	07	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Und. Orçamentária</b>	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
<b>Unidade executora</b>	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
<b>Funcional programática</b>	10.301.0049-2.057	Manut. Coordenadoria de Gestão
<b>Ficha</b>	577	
<b>Despesa/fonte</b>	4.4.90.52.00-201	Equipamentos e Material Permanente
<b>Solicitação</b>	62/2016	

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

<b>Órgão</b>	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>Und. Orçamentária</b>	08002	Fundo Munic. de Assistência Social
<b>Unidade executora</b>	08002	Fundo Munic. de Assistência Social
<b>Funcional programática</b>	08.244.0055-2.134	Manut. Prot. Soc. Básica
<b>Ficha</b>	871	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00-301	Material de Consumo

<b>Solicitação</b>	61/2016	
--------------------	---------	--

<b>Órgão</b>	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>Und. Orçamentária</b>	08001	Gabinete do Secretário
<b>Unidade executora</b>	08001	Gabinete do Secretário
<b>Funcional programática</b>	08.122.0054-2.084	Manut. Gabinete Secretário
<b>Ficha</b>	821	
<b>Despesa/fonte</b>	4.4.90.52.00-999	Equipamentos e Material Permanente
<b>Solicitação</b>	9/2016	

#### Secretaria Municipal de Infraestrutura:

<b>Órgão</b>	09	Secretaria Municipal de Infraestrutura
<b>Und. Orçamentária</b>	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
<b>Unidade executora</b>	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
<b>Funcional programática</b>	15.122.0056-2.087	Manut. Coordenadoria de Serviços Urbanos
<b>Ficha</b>	991	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	38/2016	

#### Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude:

<b>Órgão</b>	11	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude
<b>Und. Orçamentária</b>	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
<b>Unidade executora</b>	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
<b>Funcional programática</b>	13.392.0046-2.050	Manut. Seção de Cultura
<b>Ficha</b>	1050	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	43/2016	

<b>Órgão</b>	11	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude
<b>Und. Orçamentária</b>	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
<b>Unidade executora</b>	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
<b>Funcional programática</b>	13.392.0046-2.050	Manut. Seção de Cultura
<b>Ficha</b>	1055	
<b>Despesa/fonte</b>	4.4.90.52.00-999	Equipamentos e Material Permanente
<b>Solicitação</b>	44/2016	

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

**II** - A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

**III** - Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 052/2016**, seus anexos e a proposta da contratada;

**IV - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Para eficácia do presente instrumento, o Município de Primavera do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

**15.1** As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste – MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Primavera do Leste, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

